



Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

Nesta Edição: EXTRA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Concursos Públicos.....	2





SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
50º CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****EDITAL N. 93/2024-SUBADM****RESULTADO E NOMINATA PROVISÓRIOS DAS PROVAS DISCURSIVAS**
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

TORNO PÚBLICO que a Comissão do 50º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, nos termos do Edital n. 203/2023-SUBADM, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 15 de setembro de 2023, **RESOLVE**:

- I. **DIVULGAR** o **resultado provisório** das Provas Discursivas do 50º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, conforme **Anexo I** deste edital, na forma que segue:
- a) Lista Provisória Geral;
 - b) Lista Provisória Especial para Candidatos com Deficiência;
 - c) Lista Provisória Especial para Candidatos Negros ou Pardos.
- II. **INFORMAR** que, conforme previsto no Título II, Capítulo I, inciso XX do Edital n. 203/2023-SUBADM, será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis) nas PROVAS DISCURSIVAS, excluído aquele que, em qualquer GRUPO TEMÁTICO, obtiver grau inferior a 5,00 (cinco). O candidato terá acesso às suas provas por meio do seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>).
- III. **DIVULGAR**, no **Anexo II** deste edital, a **nominata provisória** dos candidatos aptos a prosseguir no concurso, na forma que segue:
- a) Lista Provisória Geral;
 - b) Lista Provisória Especial para Candidatos com Deficiência;
 - c) Lista Provisória Especial para Candidatos Negros ou Pardos.
- IV. **DIVULGAR**, no **Anexo III** deste edital, os espelhos de correção das questões das Provas Discursivas do 50º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público.
- V. **ABRIR PRAZO** para interposição de pedido de reconsideração, por inconformidade com a nota atribuída às questões das PROVAS DISCURSIVAS, nos seguintes termos:
- a) O pedido de reconsideração, fundamentado, deverá ser interposto exclusivamente pela internet. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - b) O pedido de reconsideração não poderá conter identificação do candidato no corpo do texto do pedido.
 - c) **O período para interposição de pedido de reconsideração é das 12h do dia 06/06/2024 até às 18h do dia 10/06/2024.**
 - d) O pedido de reconsideração interposto para cada questão está limitado a um máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres.
 - e) Não será conhecido pedido de reconsideração interposto em desacordo com as especificações contidas no Título IV, Capítulo I do Edital n. 203/2023-SUBADM e neste Edital.
- VI. **CONVOCAR** os candidatos nominados nas listas do Anexo II deste edital para enviar a **documentação** necessária à inscrição definitiva, prevista no Título II, Capítulo II, Seção I do Edital n. 203/2023-SUBADM, nos seguintes termos:
- a) O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, via *upload*. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar o módulo para inclusão da documentação para a inscrição definitiva e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - b) **O período para envio dos documentos é das 12h do dia 24/06/2024 até às 18h do dia 28/06/2024.**
- VII. **INFORMAR** que a nominata definitiva dos candidatos aprovados na prova discursiva será obtida a partir do resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração e será publicada por meio de edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO,
Procuradora-Secretária da Comissão de Concurso.





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

ANEXO I
RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS DISCURSIVASLegenda:
INSCR = Inscrição
GT= Grupo Temático
Q = Questão**A) LISTA PROVISÓRIA GERAL**

NOME	INSCR.	GRUPO TEMÁTICO I				MÉDIA GT I	GRUPO TEMÁTICO II				MÉDIA GT II	GRUPO TEMÁTICO III				MÉDIA GT III	GRUPO TEMÁTICO IV				MÉDIA GT IV	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		Q1	Q2	Q3	Q4		Q1	Q2	Q3	Q4		Q1	Q2	Q3	Q4		Q1	Q2	Q3	Q4			
ADRIELLI BEATRIZ LIMA SANTOS	180837	8	4,5	3	7	5,63	5,5	8	8	8,4	7,48	2,2	4,1	2,2	3,5	3	8	9	5	3,5	6,38	5,62	Eliminado
AKINTOLÁ DO ROSÁRIO ASSIS	181646	3	2,5	5	5	3,88	3	7,5	7,5	8,2	6,55	4,7	2,9	1,2	3	2,95	7	4,5	5	1,5	4,5	4,47	Eliminado
ALBINO ROMERO JUNIOR	180044	4	9,5	6,5	9	7,25	9	7	9,5	7,5	8,25	5,8	7,2	4	6	5,75	8,5	9	4	6,5	7	7,06	Apto
ALEXANDRE CASSIANO DORÁCIO ANTUNES	180221	7,5	6,5	6,5	7,5	7	6,5	6	8	8,3	7,2	8,7	2,4	1,2	3,5	3,95	7,5	9,5	5	4	6,5	6,16	Eliminado
ALEXANDRE VINÍCIUS MURUSSI	180613	6,5	7	7,5	7	7	5	5	8,3	7	6,33	4,8	6,9	6,5	5	5,8	9	9	4	4,5	6,63	6,44	Apto
ALEXANDRE WANKA	181119	6,5	6,5	5,5	5,5	6	9	7,5	7	9,6	8,28	5,2	5,6	4,5	3,2	4,63	7,5	9	3,5	7,5	6,88	6,45	Eliminado
ALINE BEATRIZ BIBIANO	180256	7,5	6,5	7,5	8	7,38	9,5	6,5	9	8,4	8,35	6,6	4,7	3	5,2	4,88	7,5	5,5	7	5,5	6,38	6,75	Eliminado
ALINE CARDOSO BECKER	180932	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ALINE DOS SANTOS PRESOTTO	181039	3,5	9,5	7	8,5	7,13	7,5	8	7,5	8,8	7,95	4	2	2	6,2	3,55	8,5	8	6	7	7,38	6,5	Eliminado
ALINE SOUSA ALBINO GROBBERIO	179204	7	9,5	5	5,5	6,75	9	8	4,5	8	7,38	6,8	5	4,2	6,5	5,63	8,5	9	5	7,5	7,5	6,82	Apto
ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ	180971	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ALLAN RODRIGO DIAS MESQUITA	181899	6,5	4,5	7	4,5	5,63	4,5	7,5	5	8,8	6,45	0,9	4,8	2,5	6,4	3,65	8,5	7,5	4	4	6	5,43	Eliminado
ALUISIO NASCIMENTO RANGEL	181426	5	5,5	9,5	5	6,25	5	5	9,5	7,6	6,78	7	3,5	4	5,5	5	2,5	6	4	3,5	4	5,51	Eliminado
ÁLVARO MANUEL REIS GUEDES	180784	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
AMANDA JESSYCA DE SOUZA ALVES	181101	6	7	5,5	6,5	6,25	8,5	7,5	6,7	5,8	7,13	5,1	5,1	5	7	5,55	9	9	7,5	6	7,88	6,7	Apto
AMANDA DE SALES LIMA	179899	5,5	6	3,5	5,5	5,13	6	8	9	8,1	7,78	1,5	4,5	5,2	1	3,05	10	7,5	5,5	2	6,25	5,55	Eliminado
ANA CAROLINA PETTERSEN GODINHO MURATORE	179975	9,5	8	6,5	5	7,25	8,5	8,5	9,5	8,9	8,85	5,7	3,2	2,5	4,5	3,98	10	7	4	3	6	6,52	Eliminado
ANA CAROLINE GUERRA COPPO	179559	7	8	5,5	6,5	6,75	5,5	7,5	7,5	7,4	6,98	6,9	3	5,2	1	4,03	9	7,5	7	5,5	7,25	6,25	Eliminado
ANA CLARA SUZART LOPES DA SILVA COSTA	181003	8	5	5,5	5	5,88	6,5	7	4	9,8	6,83	2,8	6,2	2,7	6,2	4,48	5,5	8	7	4	6,13	5,83	Eliminado
ANA FLÁVIA RAMOS CASTRO	180258	5,5	5	6	8	6,13	7,5	7,5	9	8,9	8,23	8,5	5	3,5	4	5,25	7,5	7	5,5	5,5	6,38	6,5	Apto
ANA LAURA VIEIRA	180677	5	6,5	3	5	4,88	5	5	6	6	5,5	4,6	0,5	5,2	3,5	3,45	7	8	4	3,5	5,63	4,87	Eliminado
ANA LUIZA AGUILAR DE REZENDE	179229	6	5	5,5	6	5,63	9,5	8	7,5	7,8	8,2	6,9	3,2	4	4,2	4,58	10	7,5	5,5	5,5	7,13	6,39	Eliminado
ANA PAULA BARTOL TEIXEIRA	181756	9	4	5	7	6,25	6,5	7,5	8,5	8,7	7,8	3	4,1	6	4,2	4,33	10	8,5	5	8	7,88	6,57	Eliminado
ANA PAULA FAGUNDES MESSIAS GIL	180427	7	8	6	5,5	6,63	8,5	7,5	7,7	7,5	7,8	5,5	3,5	2,2	4,5	3,93	10	6,5	3,5	3,5	5,88	6,06	Eliminado
ANANDA BEATRIZ DE SOUZA BATISTA	181128	5	2	4	4,5	3,88	4	7	7	5	5,75	5,1	2,7	0,5	3	2,83	10	8,5	4	1,5	6	4,62	Eliminado
ANAOR GOMES PEREIRA JUNIOR	180152	5	2,5	3	6,5	4,25	4	6	5	7	5,5	5,3	4,4	3,5	4,7	4,48	9,5	8	5,5	3,5	6,63	5,22	Eliminado
ANDERSON MARCELO DE ARAUJO	180220	5	7,5	5	6,5	6	4	6,5	7	7	6,13	8,2	5,5	0,7	7,7	5,53	10	7	4	5	6,5	6,04	Apto
ANDRÉ AGUIAR TRINDADE	181100	5,5	6	5,5	4	5,25	4	7,5	7,3	4,5	5,83	5,1	6,8	1	5	4,48	8	8	6,5	4	6,63	5,55	Eliminado
ANDRÉ CHAVES REIS	180557	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ANDRÉ LIVINALLI WEDY	180538	6	6,5	5	8	6,38	6,5	7	8,3	9,5	7,83	7,7	3,6	2,5	5	4,7	9,5	9	5	6,5	7,5	6,6	Eliminado
ANDRÉ LUIZ SILVA ARAUJO	179232	6,5	6,5	4,5	5	5,63	4	7	9,5	8,6	7,28	3,6	4,6	4,7	3,2	4,03	9	7,5	4	4	6,13	5,77	Eliminado
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ	180811	7	2,5	4	7	5,13	8,5	7,5	8	9,2	8,3	4,9	3,5	2,2	6,5	4,28	8,5	9,5	4	7,5	7,38	6,27	Eliminado
ANNA CAROLINA BANDEIRA BARRETO	181661	3,5	6	2	4	3,88	5,5	4,5	6,5	4,5	5,25	2,4	1,8	4,7	1	2,48	8,5	8	7,5	1,5	6,38	4,5	Eliminado
ARTHUR KESKINOF ZANFELICE	179573	9,5	8,5	8	6	8	3,5	9	8,5	9,2	7,55	7,8	3,5	1,7	7,5	5,13	10	8,5	6	4	7,13	6,95	Apto
ARTHUR PIERDONÁ DOS SANTOS	180634	7,5	6,5	6	5,5	6,38	4	6,5	8,6	7	6,53	3,6	4,1	3	1,5	3,05	7	9	6	4	6,5	5,62	Eliminado





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

ARTHUR RODRIGUES MORENO	179160	5	7,5	5	5	5,63	7,5	7,5	7	9,4	7,85	9,1	3,7	1,2	5,5	4,88	9	9,5	6	6,5	7,75	6,53	Eliminado
AURISTHONY LUCAS OLIVEIRA SIMÕES	178719	7,5	9	7	7,5	7,75	5	7,5	8	9,4	7,48	4,8	7,1	5,3	5	5,55	9	8,5	4,5	5	6,75	6,88	Apto
BÁRBARA KELLY DE ALEXANDRE	178586	4	4,5	6	5,5	5	8,5	8	8	9,6	8,53	5,4	3,6	6	4,5	4,88	9,5	7,5	5,5	5	6,88	6,32	Eliminado
BEATRIZ REIS ABREU	180848	4	5,5	4	6	4,88	5	7	7	9,2	7,05	4,9	2,1	5,2	3,5	3,93	9,5	9,5	4	6	7,25	5,78	Eliminado
BIANCA BARBATO VIEIRA	180302	9	9	6	6	7,5	9,5	6	5	7,8	7,08	6	8,3	2,5	6	5,7	10	9	4,5	4,5	7	6,82	Apto
BIANCA CANEPEPE SOTT	180158	7,5	9	6	5,5	7	9,5	8	8	7,6	8,28	5,8	4	5,5	4	4,83	10	8	5,5	6	7,38	6,87	Eliminado
BRUNA AMANDA ASCHER RAZERA	180906	7,5	8,5	7,5	6,5	7,5	9	7,5	7,3	9,8	8,4	7,4	5,3	3,5	5,5	5,43	10	9,5	3	7	7,38	7,18	Apto
BRUNA NUNES PICCOLI	178576	6,5	7	3,5	3,5	5,13	2	6,5	8	7,3	5,95	7,2	4,6	0,5	2	3,58	9	9	2	3	5,75	5,1	Eliminado
BRUNA RIBEIRO PEDROSO DA LUZ HIRATA	180806	6	9	4,5	6	6,38	9	7,5	9,5	9,8	8,95	3,9	5,5	5	5,5	4,98	7,5	7,5	7	4,5	6,63	6,74	Eliminado
BRUNO ALVES GOMES	179221	9,5	4	5	8	6,63	5	6,5	7	7	6,38	7,9	3,2	1,7	4	4,2	9	8,5	4	3	6,13	5,84	Eliminado
BRUNO FERREIRA BRAS OLIVEIRA	178670	6,5	7	6	5,5	6,25	8	7	10	7	8	4,7	5,2	0,3	4,5	3,68	6	6,5	3,5	6,5	5,63	5,89	Eliminado
BRUNO GIANORDOLI MALTA	179300	6,5	8,5	8	7,5	7,63	8,5	8	7,5	10	8,5	4,6	6	2,8	4,7	4,53	10	9	6	6	7,75	7,1	Eliminado
BRUNO SCHUCH DE BOECKEL	179890	5,5	2,5	7	6	5,25	5	5	8,5	5,6	6,03	6,9	5	0,2	2,5	3,65	7,5	5	3,5	3	4,75	4,92	Eliminado
CAIO FABIO NUNES LIMEIRA	180041	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
CAIO HENRIQUE DE MELLO GOTO	178721	4,5	5,5	6,5	8,5	6,25	8,5	7	6	8,3	7,45	7,3	6,5	5	5	5,95	9	9	5,5	7	7,63	6,82	Apto
CAIO MARTINS LISBOA	179267	5	6	5,5	6,5	5,75	9,5	7,5	8,8	6,5	8,08	7,4	5,8	1,7	0,5	3,85	5,5	6,5	6	3	5,25	5,73	Eliminado
CAMILA FÉLIX ARGENTA	178986	5	7,5	4,5	7	6	6	7	7	7,8	6,95	4,7	4,7	6,7	4,5	5,15	8,5	9,5	3	7,5	7,13	6,31	Apto
CAMILA D'ATHAYDE MATOS	179220	6	1,5	6,5	6,5	5,13	8	8,5	6,5	7	7,5	6,6	3,4	3,1	4	4,28	8	8	3,5	4	5,88	5,7	Eliminado
CAMUS SOARES PINHEIRO	180646	6,5	7,5	7	8	7,25	4,5	6	6,7	8	6,3	6	4	6,7	8	6,18	7	7,5	3	3	5,13	6,22	Apto
CARLOS EDUARDO SILVA DE ASSIS	182176	3	3	1	4,5	2,88	3	6	7,5	0	4,13	4,1	3,4	0,5	7	3,75	5,5	4	2,5	1,5	3,38	3,54	Eliminado
CARLOS FELIPE SEVERO CHITÃO	180838	8	8	6	8	7,5	7,5	7	8,3	9,2	8	1,7	3,2	1,7	5	2,9	8,5	8,5	5	5	6,75	6,29	Eliminado
CARMEM NAZARÉ DE FARIAS ROCHA	179497	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
CAROLINA DA COSTA	178744	6	4	6	3,5	4,88	8,5	8	6,5	5,8	7,2	5	2,7	1,7	4,5	3,48	8,5	7,5	6	5,5	6,88	5,61	Eliminado
CAROLINA ELISA REINHHEIMER	179913	7	8,5	5,5	6	6,75	7,5	7	9,5	7,9	7,98	4,6	6,2	6,2	4	5,25	10	9	5	7	7,75	6,93	Apto
CAROLINA MARTINS AVENA	179274	8	7	5,5	8	7,13	6	6	9,5	9,4	7,73	5,1	4	6	4	4,78	7	7	4,5	6	6,13	6,44	Eliminado
CAROLINA TRENTINI SCHENKEL	179260	7	6	5,5	8,5	6,75	7	7,5	10	9,8	8,58	7,9	4,3	1,9	4	4,53	8,5	10	5	5	7,13	6,75	Eliminado
CAROLINE SCHLATTER	181182	7	7,5	6,5	7,5	7,13	5	7	10	8,8	7,7	4,3	5,4	6,5	7,5	5,93	9,5	9	9	3,5	7,75	7,13	Apto
CATIA GABRIELA BONINI	180930	8,5	8	4,5	6	6,75	8,5	8	8,8	5,8	7,78	4,2	6,8	6,7	5,5	5,8	9,5	9,5	4	7	7,5	6,96	Apto
CATIANE DE OLIVEIRA PRETO MARTINS	179169	4	8,5	5,5	6	6	3	7	9,5	8,4	6,98	3,7	5	5	5,5	4,8	7	8	5	7	6,75	6,13	Eliminado
CHARLENE RODRIGUESGONÇALVES	179908	6	4,5	6,5	5	5,5	8	7	8	8,8	7,95	6	4,6	6,5	5	5,53	10	8	3,5	3	6,13	6,28	Apto
CLAUDIA PITWAK MAGDALENA	178600	5	6,5	6	7	6,13	7,5	7,5	9,5	8,2	8,18	4,5	5,4	6,5	5,5	5,48	8,5	9,5	5	7	7,5	6,82	Apto
CLAUDIO RODRIGUES ARAUJO	178723	5,5	7,5	5,5	6	6,13	9,5	8	8	9,8	8,83	8,4	5,5	2,4	3,7	5	8	8,5	5	5,5	6,75	6,68	Apto
CLAYTON MARQUES ISMAEL NETO	181223	7	7	7	1,5	5,63	9	8,5	5,5	7,6	7,65	5,2	3,4	3,5	5	4,28	8	9	4	5	6,5	6,02	Eliminado
CLÉBER DO AMARAL SCHENKEL	181259	7	7,5	5,5	7,5	6,88	5	7,5	9,5	9,5	7,88	5,6	3,7	1,8	4	3,78	8	9,5	1,5	3	5,5	6,01	Eliminado
CONRADO JOSÉ NETO DE QUEIROZ REIS	179665	4,5	3	5,5	6,5	4,88	4	7	6	7,4	6,1	6,8	5,4	4,2	4	5,1	5	5	4	3,5	4,38	5,12	Eliminado
CRISTIAN WEBER HACHMANN	178720	4	3,5	9	7	5,88	8,5	5,5	6,5	4	6,13	4,2	5,7	1,7	5	4,15	7	3,5	4	7,5	5,5	5,42	Eliminado
CRISTIANE DENISE DE FREITAS	180674	5,5	7	7	8	6,88	6,5	5,5	6,5	8,5	6,75	9,1	3	4,2	4,5	5,2	7	7	2,5	4,5	5,25	6,02	Apto
CRISTIANO GASPERIN	179430	5,5	6,5	6,5	7	6,38	7	7	9,5	9,2	8,18	5,8	5,8	2,7	4,5	4,7	9	7	4,5	6	6,63	6,47	Eliminado
CRISTINA APARECIDA DE QUEVEDO	178571	7	5,5	4,5	5	5,5	8,5	7,5	10	8,9	8,73	4,8	6,5	4,7	3,5	4,88	9	8	2,5	6	6,38	6,37	Eliminado
DAFNE PRADO SABAG	181422	7	6	7,5	8,5	7,25	9	8	7,5	9,5	8,5	4,1	4,2	4,5	2,5	3,83	8	8	6	6,5	7,13	6,68	Eliminado
DANIEL BARRETO FERREIRA	180909	2	7,5	5,5	4,5	4,88	3	6,5	6,5	7	5,75	6,3	3,5	1,5	5,5	4,2	4	3	3,5	3,5	3,5	4,58	Eliminado
DANIEL MEIRELES ABERCEB	178898	5	9	5	6,5	6,38	6,5	7	7,5	7	7	2	1	2,2	4	2,3	9	8	6	7	7,5	5,8	Eliminado
DANIEL PINHEIRO MOTA DA SILVA FERREIRA	182009	5,5	8	4,5	6,5	6,13	3	6,5	6,5	2,8	4,7	4,6	4	5,5	4,2	4,58	9,5	7,5	5	4,5	6,63	5,51	Eliminado
DANIEL RASCH	179048	7	7,5	7,5	5,5	6,88	8,5	8,5	9,3	9,8	9,03	7,2	5	2,8	3,5	4,63	6	7,5	8	5	6,63	6,79	Eliminado
DANIEL SOUSA DA SILVA	179929	5	5,5	4,5	5,5	5,13	9	8	6,5	7,6	7,78	3,1	3,4	2	4	3,13	10	9	4,5	4,5	7	5,76	Eliminado





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

DANIELLA PEREIRA DAVID	180424	8,5	8,5	8	6	7,75	6	7	8,8	9,2	7,75	6,5	5,6	5	6	5,78	9	7	6,5	4	6,63	6,98	Apto
DAX BARRETO BOGO	180261	7	9	4	8	7	7	6	8,5	9,5	7,75	6,5	5,5	5,7	6,5	6,05	9	8	5	3,5	6,38	6,8	Apto
DAYANNA DE SOUSA CATÃO	180328	8,5	8,5	6	2,5	6,38	9	4,5	7	7	6,88	6,2	2,4	2,8	4	3,85	4,5	10	7,5	3	6,25	5,84	Eliminado
DÉBORA CRISTINA RICCIO MAIA	178957	3,5	5	4	7,5	5	6	6,5	7,5	9,6	7,4	3,9	4,7	3,2	1	3,2	9	7,5	2,5	7,5	6,63	5,56	Eliminado
DÉBORA LOPES DE MORAIS	179597	5,5	9,5	7	4,5	6,63	5	8	8	7,8	7,2	6,6	2,7	5,2	3,5	4,5	9,5	8	6	3	6,63	6,24	Eliminado
DIEGO JOSÉ ADONA	181271	4,5	3,5	0	2,5	2,63	2	7,5	6,5	7	5,75	3,2	2	0,5	3	2,18	8	8,5	5,5	3	6,25	4,2	Eliminado
DIEGO MORAES DA ROSA	181833	5,5	3,5	3,5	8	5,13	8,5	8	8,5	7,6	8,15	6,7	6,9	4,5	8,2	6,58	7,5	9	7	6	7,38	6,81	Apto
DIMITRI CORDEIRO COELHO	178535	6	6	3	5	5	5,5	6	4	7,3	5,7	2,8	0,7	0,5	2	1,5	5	7	5	4	5,25	4,36	Eliminado
DMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO	179655	5	5	6,5	7,5	6	5,5	7	6	8,5	6,75	5,3	4,2	1,1	5	3,9	9	9	4,5	4	6,63	5,82	Eliminado
DOUGLAS TEIXEIRA BARROCO	179651	8	7,5	6,5	8	7,5	9,5	8	8	8,6	8,53	6,2	5	6,2	3	5,1	7	8,5	3,5	3	5,5	6,66	Apto
EDUARDO ALENCAR DETOFOL	181440	7,5	8,5	7	8,5	7,88	9	7,5	7,5	9,8	8,45	3,1	4,1	4,2	4	3,85	9	8	5,5	6,5	7,25	6,86	Eliminado
EDUARDO AZEREDO DE MAGALHÃES	181588	7	2	5,5	5,5	5	8	7	7,3	9,6	7,98	2,4	0,5	1,7	4	2,15	7,5	8,5	7	5	7	5,53	Eliminado
EDUARDO BRABO CASTRO	179838	8	6	4,5	4,5	5,75	6	6	5,5	8,6	6,53	6,8	4,6	1,5	4,5	4,35	8,5	2,5	6	8	6,25	5,72	Eliminado
EDUARDO DELLA GIUSTINA RODRIGUES	181312	5,5	7,5	5,5	5,5	6	6	8	8,8	8	7,7	3	3,9	1	4,7	3,15	9,5	9	8	2,5	7,25	6,03	Eliminado
EDUARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA	181268	6	7	5,5	3,5	5,5	4,5	6,5	7,5	9,3	6,95	0,7	2,7	3,7	4,5	2,9	8,5	8,5	4,5	4	6,38	5,43	Eliminado
EDUARDO PHILIPPE MAGALHÃES DA SILVA	181972	9,5	8,5	6,5	4,5	7,25	4,5	6,5	9,5	7,4	6,98	5,8	4,1	1	7	4,48	8,5	9	5,5	8	7,75	6,62	Eliminado
EDUARDO REDIN BLOIS	180119	8	7,5	5	7	6,88	5	7	7	7,6	6,65	6,3	3,5	8,2	6	6	7,5	8	4	7	6,63	6,54	Apto
EDUARDO SOUZA CARVALHO	179948	7,5	6,5	4	6	6	7	7	7	7,5	7,13	4,5	4,8	0,8	3	3,28	8	9	5,5	3	6,38	5,7	Eliminado
ELIAS ROBERTO LEÃO DA SILVA	180555	4	5,5	7,5	6,5	5,88	4	6	8,3	7,6	6,48	5	4,3	2	3	3,58	10	9,5	4,5	4,5	7,13	5,77	Eliminado
ELIMARA APARECIDA FERREIRA MOURA	181859	7	8,5	7	4	6,63	3,5	7,5	7,3	8,2	6,63	6,4	3,3	5	6	5,18	9	8,5	5,5	6	7,25	6,42	Apto
ELISA MACIEL BRASIL	180052	8,5	9	6,5	6	7,5	9,5	7	9,5	8,3	8,58	4,3	0,5	1	4,5	2,58	10	9	6	4,5	7,38	6,51	Eliminado
ELISON NASCIMENTO DA SILVA	180707	1,5	8,5	5,5	5,5	5,25	4,5	8,5	5,5	7	6,38	2,8	4,2	2	4	3,25	9,5	7	3,5	6	6,5	5,35	Eliminado
EMILIANA REZENDE NETA	180903	4,5	7,5	3	6	5,25	5	6	8,5	9,6	7,28	3,5	2,1	3,3	1	2,48	8,5	7	3	3	5,38	5,1	Eliminado
EMILY MARIE DE SOUZA CAMPOLINO DOS SANTOS	180644	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ENOS EDUARDO LINS DE PAULA	182021	4	9	4,5	5,5	5,75	3	6	9	6	6	1,4	1,4	1,5	3,5	1,95	6	5,5	3,5	1	4	4,43	Eliminado
ENRICO SILVEIRA NORA EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL	179710	6,5	4	4	4	4,63	4	6	6	6	5,5	4,9	4,5	4	3	4,1	5	5	4	4	4,5	4,68	Eliminado
181800	7,5	6,5	5,5	3,5	5,75	2,5	5,5	6,5	8,2	5,68	3,3	5,2	2,5	2,5	3,38	3,5	6,5	4	0	3,5	4,58	Eliminado	
FABIANE LORENZON SCHALY	180970	6,5	8	7,5	9,5	7,88	5	8	9,5	9,6	8,03	5,6	2,1	2	3,7	3,35	0,5	8	4,5	8,5	5,38	6,16	Eliminado
FARLEY AUGUSTO LOPO OLIVEIRA	180722	3	9	6,5	5,5	6	6	6,5	7	7	6,63	4,6	2,5	3,2	4,5	3,7	8	8	5	5,5	6,63	5,74	Eliminado
FELIPE GAVIOLI CASPAROTTO	181806	6,5	9	4,5	6,5	6,63	1	7	8,5	6	5,63	3,3	4,5	5,4	5	4,55	7	7	4,5	4,5	5,75	5,64	Eliminado
FELIPE MOREIRA COSTA FORMIGA	180274	5	9	5	6	6,25	9	6,5	7	7,8	7,58	3,2	2	1,3	6	3,13	7,5	7,5	3,5	7	6,38	5,84	Eliminado
FELIPE RODRIGUES LEMOS PINTO	179982	7	8	5,5	5,5	6,5	8	6,5	6	7,4	6,98	7,9	5,1	4	5,5	5,63	8	7,5	6	4,5	6,5	6,4	Apto
FERNANDA CAROLINA DE FRANÇA BARBOSA CAMARA ZACONI	181021	8	7	6,5	3,5	6,25	9,5	8	6,8	9,4	8,43	4,3	3,7	5	7,5	5,13	6	7	5	5,5	5,88	6,42	Apto
FERNANDA COSTA PINTO	178872	6	8,5	2,5	7,5	6,13	9,5	8,5	6,5	9	8,38	1,3	0	2	2	1,33	9	7,5	2,5	7	6,5	5,59	Eliminado
FERNANDA SOARES MAGAGNIN	178519	5	5,5	4	5	4,88	8,5	7	6,5	7	7,25	5,7	5,7	5,7	3	5,03	8	9	6	6,5	7,38	6,14	Eliminado
FERNANDO LEÃO VILLAS	181407	9	8	5	7,5	7,38	7	7,5	8	9,8	8,08	5,5	4,2	2	5	4,18	8	9,5	5	8	7,63	6,82	Eliminado
GABRIEL COLVARA	181195	6	9	5,5	6	6,63	8,5	8	7,5	7,2	7,8	6,8	6,3	3,5	4,2	5,2	6	8,5	8	3,5	6,5	6,53	Apto
GABRIEL GONÇALVES BENTO ROSA BERNÁBIO	179028	8,5	7,5	4	5	6,25	9	7,5	6,5	7,5	7,63	4,1	3,2	7	3,5	4,45	7,5	8,5	5,5	8	7,38	6,43	Eliminado
GABRIEL MAFRA MEZZOMO	179531	5,5	8	3	5	5,38	5	8	5,5	9,2	6,93	3,6	5,6	2,7	3	3,73	8	8	3,5	4,5	6	5,51	Eliminado
GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	179500	7	5,5	5,5	7,5	6,38	6	7	6	7,5	6,63	4,3	1	2,5	4,5	3,08	10	8	6,5	6	7,63	5,93	Eliminado
GABRIELA BOLSON	181113	7,5	7,5	4,5	4	5,88	9,5	8	6,5	7	7,75	1,9	4,3	3	1,5	2,68	8	8,5	2,5	7,5	6,63	5,74	Eliminado
GABRIELA CRISTINA SILVA E DEUS	178493	9	9	6,5	7	7,88	8,5	7,5	7,5	8,2	7,93	5,1	3,9	6	6,5	5,38	5,5	8	7	7	6,88	7,02	Apto





GABRIELA GALINDO HORST	181202	7	2,5	4,5	5	4,75	8	8	7,7	5,8	7,38	5,7	2,6	4,5	1	3,45	9,5	9	4	7	7,38	5,74	Eliminado
GABRIELLE THOMAZ TODESCHINI	178551	7,5	6,5	5,5	4,5	6	8,5	8	7,5	10	8,5	4,8	6,3	6,7	7,7	6,38	9,5	8	6	8,5	8	7,22	Apto
GEAN PAULO DA SILVA	178896	7,5	6,5	7	8	7,25	6	8,5	6	7	6,88	4,4	4	2,4	8	4,7	7,5	8	4,5	7,5	6,88	6,43	Eliminado
GERSON MENDES JORGE	181046	6	6,5	5	7	6,13	5	7	9,5	7,8	7,33	5	4,2	3	7,7	4,98	6,5	8	5	6	6,38	6,21	Eliminado
GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA	179836	8	9,5	7	4,5	7,25	4,5	8	7,7	7,8	7	4,3	5,1	1,7	3,8	3,73	7	7,5	5	3,5	5,75	5,93	Eliminado
GIOVANNA CAVALCANTI NUNES	179574	7	6,5	8	7,5	7,25	6	7,5	7	7	6,88	4,4	3,6	3,5	1,7	3,3	8	7	7,5	4,5	6,75	6,05	Eliminado
GISELLE CARDOSO DELFINO JANDREY	180078	4	4	5,5	4,5	4,5	8	6,5	3	4	5,38	5,9	5,7	3,2	3,5	4,58	8,5	6,5	5,5	2	5,63	5,02	Eliminado
GRAZIELLE MENDES	180374	6,5	6,5	6	6	6,25	6,5	5	5	7	5,88	3,9	1,1	1,7	4	2,68	7	8	7	6	7	5,45	Eliminado
GUILHERME ARICE JUNQUEIRA DE PAULA	181677	5,5	8,5	4,5	6	6,13	7,5	7	6,5	9,6	7,65	6,8	3,7	4,2	2	4,18	9,5	6,5	7	7	7,5	6,37	Eliminado
GUILHERME CASTELHONE CHAGAS	180780	7	8,5	5,5	7,5	7,13	8,5	7,5	8,5	9,6	8,53	8,2	7	5	4	6,05	7	9	2,5	4,5	5,75	6,87	Apto
GUILHERME COIMBRA FELIX CARDOSO	179797	3,5	5,5	6	7,5	5,63	6	7	6,5	8,1	6,9	3,5	3,4	2	4	3,23	9	7	3	6	6,25	5,5	Eliminado
GUILHERME GRUNFELD ZENÍCOLA MENDES	180611	7,5	8	7,5	8,5	7,88	9	5,5	8,7	9,5	8,18	7,4	0,6	2	5,5	3,88	9,5	9	8	6	8,13	7,02	Eliminado
GUILHERME MACHADO BARBOZA	179370	6,5	7,5	4	7,5	6,38	8	7,5	8	9,8	8,33	7,3	6,1	6,2	2,5	5,53	7	8	6	4	6,25	6,62	Apto
GUILHERME MODESTI DONIN	179312	8,5	2,5	5	6,5	5,63	4	7,5	9,5	5,8	6,7	8,2	8,3	2,2	5	5,93	8	8,5	4	7	6,88	6,29	Apto
GUILHERME RAMOS BARLETTE	178682	7	7	4,5	8,5	6,75	8,5	7,5	7	8	7,75	6,5	3	1,5	6,2	4,3	5	8,5	4,5	7	6,25	6,26	Eliminado
GUILHERME ROBERTO GUERRA	180656	9	8	8	8	8,25	6,5	8	4	9	6,88	6,9	6,4	5,2	6	6,13	10	8	5,5	5	7,13	7,1	Apto
GUILHERME SPADER	180389	7,5	8	4	4,5	6	7,5	6,5	9,3	7,8	7,78	4,7	5,3	5,5	3,5	4,75	9,5	5	4	5	5,88	6,1	Eliminado
GUILHERME VICARI	180139	8	9	6	6,5	7,38	7	7,5	9	8,3	7,95	6,7	7,2	5,2	6	6,28	9,5	8,5	4	7	7,25	7,22	Apto
GUILHERME VINICIUS BARBOSA ALVES	179605	8,5	6	5,5	8,5	7,13	6	8,5	7	8	7,38	5,4	5,1	7,5	4	5,5	8	9	4	7,5	7,13	6,79	Apto
GUSTAVO BRITO GALDINO	178509	3,5	4,5	3,5	6,5	4,5	7	7	9	8,6	7,9	3,2	5,7	1,5	1,5	2,98	9	9,5	4	3,5	6,5	5,47	Eliminado
GUSTAVO BURDET COUTO VIEIRA	179770	6,5	3,5	7	6	5,75	8	8	6,8	7	7,45	4,8	4,5	4,4	5,5	4,8	5,5	8	5,5	7,5	6,63	6,16	Eliminado
GUSTAVO LEME	180959	6,5	6	6,5	7	6,5	2	7,5	9	9	6,88	5,7	5	3,5	7,5	5,43	8	7,5	5,5	4,5	6,38	6,3	Apto
HANNA KARENINA NOGUEIRA GOUVEIA	180769	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
HENRIQUE MACIEL KNIPP	179903	7,5	6	4,5	8	6,5	2	7	6	7,3	5,58	5,2	6,3	5,2	6	5,68	9	8,5	4,5	5	6,75	6,13	Apto
HENRIQUE PRIETO HERMAN REINEHR	179738	7,5	7,5	3,5	6,5	6,25	5	6,5	8,7	6	6,55	7	2,5	3	3,7	4,05	10	8,5	4	4,5	6,75	5,9	Eliminado
HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON	180798	7,5	8	6,5	6,5	7,13	7,5	8,5	7	9,8	8,2	5,9	5,2	5,2	4,5	5,2	10	9	4	2,5	6,38	6,73	Apto
HUGO CARMAGNANI MATIAS	179502	7,5	9,5	4	7	7	6	7	5,5	7,2	6,43	6,4	3,5	3,2	3	4,03	9	9	3	7	7	6,12	Eliminado
HUGO SANCHES TEIXEIRA DE LIMA	178690	6	9,5	5	5	6,38	7,5	7	6,5	9,6	7,65	4,3	4	0	3,2	2,88	9	9,5	6	6	7,63	6,14	Eliminado
HUMBERTO JERONIMO VIDAL BORGES	179793	4	6,5	4,5	5,5	5,13	5	5,5	6	5,8	5,58	1,2	2,1	2,2	0	1,38	7,5	6	1,5	4	4,75	4,21	Eliminado
IGOR DE MACEDO FÉLIX	178757	5,5	6	7	5	5,88	9	7,5	7,7	9,6	8,45	7,3	4,6	1,3	1	3,55	4	1,5	3	8	4,13	5,5	Eliminado
ISABELA CARDELLI PORTO	179136	7	3	3,5	4	4,38	8	7,5	7,3	7	7,45	7,2	4	4	2,5	4,43	9,5	8,5	2,5	4	6,13	5,6	Eliminado
ISABELLA FIGUEREDO VIEIRA	181927	8	9	6,5	3,5	6,75	9	8,5	3,5	8,8	7,45	6	4,3	5,7	4,5	5,13	9	10	6,5	7	8,13	6,87	Apto
IZABELLA ALVES DE SOUZA	181124	6,5	4	4,5	6,5	5,38	6	7,5	8,5	4,8	6,7	9	4	3	3,5	4,88	9,5	8	5	3	6,38	5,84	Eliminado
IZABELLA DINIZ DOS SANTOS MOREIRA	179775	6,5	7,5	4	4	5,5	8	6,5	7	8,6	7,53	4,4	5,8	7,3	2	4,88	8	9,5	6,5	3,5	6,88	6,2	Eliminado
JAIME FERNANDES DE MATTOS JÚNIOR	179288	9	9	5	6,5	7,38	9	7,5	10	7,4	8,48	5,9	5,2	6	6,5	5,9	10	9	6,5	4	7,38	7,29	Apto
JAIMES DOS SANTOS GONÇALVES	179087	7,5	7	6	7	6,88	8	7	8	6,8	7,45	5,3	3	6	5,5	4,95	8	7,5	3	4,5	5,75	6,26	Eliminado
JANDESON DA COSTA BARBOSA	179636	8	7	7	6,5	7,13	8,5	8	7,5	8,4	8,1	4,9	2,1	4,2	5,5	4,18	10	5	3,5	7	6,38	6,45	Eliminado
JANICE KATHERINE DOS SANTOS BARROS	180857	7,5	3,5	7,5	6	6,13	5	8,5	8,5	9,2	7,8	3,6	6,5	8	5,5	5,9	9,5	9,5	5	6	7,5	6,83	Apto
JAQUILINE LIZ STAUB	179558	7,5	9,5	4,5	7	7,13	8,5	7,5	7	7,5	7,63	6,4	4,9	7	2,7	5,25	10	9	5	5,5	7,38	6,85	Apto
JEAN MICHEL DA SILVA FERMINO	178960	0	7,5	3,5	7,5	4,63	6,5	8	5,1	1	5,15	3,1	0,5	2	1	1,65	8,5	7,5	4	2,5	5,63	4,27	Eliminado
JESSE PADILHA DE GOES	181325	7	5,5	3	7,5	5,75	7	7,5	9	7,5	7,75	6,5	6,3	3	5,5	5,33	9	9	6,5	7,5	8	6,71	Apto
JÉSSICA CORDEIRO DA ROCHA	180076	8,5	8,5	4,5	4	6,38	5,5	6,5	7	8,5	6,88	5,5	3,2	6,7	6	5,35	9,5	9,5	4	3,5	6,63	6,31	Apto
JÉSSICA LUIZA MOREIRA BARBOSA	180692	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

JOÃO ANTONIO ALVES GUIMARÃES	181056	5,5	5,5	5,5	4,5	5,25	7	7,5	8,5	9,8	8,2	5,9	3,9	1,7	4	3,88	7	4,5	4,5	4	5	5,58	Eliminado
JOÃO AUGUSTO FOLLADOR	179484	5	7	4	6,5	5,63	4,5	7	7,5	7	6,5	6,6	4,1	7	5,5	5,8	10	8	6,5	4,5	7,25	6,3	Apto
JOÃO HENRIQUE MESSIAS CONFORTI DE CARVALHO	182044	7	8,5	5	5	6,38	8	6,5	9,5	5,5	7,38	5,4	3,8	2,5	2	3,43	8	7,5	5	3,5	6	5,8	Eliminado
JOÃO RICARDO SPAGNOL	178746	8,5	2	6,5	5,5	5,63	8,5	9	9,8	9,8	9,28	8,7	4,4	4,2	4,5	5,45	10	9,5	5	8,5	8,25	7,15	Apto
JOÃO VICTOR PESSOA AMARAL	180657	5,5	8,5	8	5	6,75	6	7	8	7,2	7,05	3,2	2,7	5,5	4	3,85	10	4,5	3	5,5	5,75	5,85	Eliminado
JOHN LIROW THOMAS MEIRA DE SOUSA	182132	8	6,5	3	4,5	5,5	2,5	7	8,5	7	6,25	3,7	3	0	4,7	2,85	5	6	6	5	5,5	5,03	Eliminado
JONATHAN FERNANDES URBAN	179284	4,5	7	6,5	6	6	3	8	8,5	7,3	6,7	5,2	3	4,7	2	3,73	6	8,5	4,5	4	5,75	5,55	Eliminado
JONIVALDO DE SOUSA SANCHES	180050	2	5,5	6,5	7	5,25	0	6	6	8,1	5,03	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,57	Eliminado
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	180850	3,5	3,5	2	6	3,75	2	5	7,8	8,8	5,9	5	2,3	1,5	2	2,7	4,5	5	2	5	4,13	4,12	Eliminado
JOSÉ LUCAS LEAL	180225	9,5	9,5	7,5	8,5	8,75	8,5	7	9	7,3	7,95	5,8	1,7	1,6	2,5	2,9	9	6	5,5	6	6,63	6,56	Eliminado
JOSÉ MÁRIO CARNEIRO	180503	6	8,5	4,5	7	6,5	2	5,5	5,5	7	5	3,9	2,9	1,5	1	2,33	6,5	4,5	3,5	3	4,38	4,55	Eliminado
JOSE NILSON SARAIVA FREITAS	181133	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA	180862	8	6,5	4,5	5	6	8,5	7,5	7,5	8,3	7,95	2,6	5	7	2	4,15	7	10	6,5	2	6,38	6,12	Eliminado
JOSIAS BEZERRA BRITO JÚNIOR	179955	6	7,5	2	6,5	5,5	7,5	7,5	5,5	8,7	7,3	3	3,3	1,7	6,5	3,63	7,5	9	4	3	5,88	5,58	Eliminado
JOSUEL HOCHWART	181095	5,5	6	5	5,5	5,5	8,5	8	9	9,2	8,68	4,8	5,8	1,5	5	4,28	9	9,5	6	6	7,63	6,52	Eliminado
JOYCE DOS SANTOS MARGARIDO FAPPI	179397	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JÚLIA FERREIRA SANTOS	179073	7	7,5	5,5	6	6,5	9	8	8,7	7	8,18	7,2	5,5	5,2	4	5,48	9	9,5	4,5	6,5	7,38	6,89	Apto
JÚLIA LOPES DE SOUZA	180490	8	9,5	7,5	5,5	7,63	7	7	5	7	6,5	7,5	4,7	3	5,2	5,1	9	8	3,5	0	5,13	6,09	Apto
JULIANA AMBROS D'ÁVILA	180546	8	9	5,5	5,5	7	8,5	7	10	4	7,38	4,5	6,4	5	3,5	4,85	9	7,5	5,5	5	6,75	6,5	Eliminado
JULIANA CAMPBELL TAVEIRA AMARO	181465	9	0,5	5,5	2,5	4,38	6	7,5	8	6,3	6,95	5,1	2,4	5	1,7	3,55	7,5	9,5	4	4,5	6,38	5,32	Eliminado
JULIANA JANDT	180275	6,5	4	3,5	4,5	4,63	9,5	6	10	5,3	7,7	4,5	4,8	5,2	3	4,38	10	6,5	4,5	5	6,5	5,8	Eliminado
JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	180081	5	4,5	4	5,5	4,75	4,5	7	7	7,8	6,58	2,5	2,1	2,2	6,5	3,33	9,5	8	4	6,5	7	5,42	Eliminado
KAMILLA MARTINS GOMES	179270	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
KENETH MICKELSEN ALMEIDA DE OLIVEIRA	178698	8	3,5	6,5	8	6,5	2	7,5	6,5	8,4	6,1	4,5	6,3	3,5	5,5	4,95	8	8,5	7	3	6,63	6,05	Eliminado
KLEBER GOMES VECCHIONE	179734	7,5	8,5	6,5	7	7,38	4	7	9	7,2	6,8	7,3	4	5,2	7	5,88	8	7	5	6	6,5	6,64	Apto
LAIS CHRISTINA ARAKI CUNHA	179823	8,5	7,5	5,5	7,5	7,25	5,5	8,5	7	9,4	7,6	6,6	4,8	1,2	6,5	4,78	6,5	9,5	5	6	6,75	6,6	Eliminado
LARISSA AGUILAR DE ASSUNÇÃO	181085	7	9,5	7	7,5	7,75	7	7,5	9,3	9,8	8,4	3,6	3,7	2,5	3	3,2	7	9	8	3	6,75	6,53	Eliminado
LARISSA MENDES SOUZA	182172	8,5	8,5	2	6,5	6,38	8	8,5	7,5	7	7,75	5,5	4,9	2,5	4,5	4,35	8	8	5,5	7,5	7,25	6,43	Eliminado
LAURA DAMO DA CRUZ	179634	5	7,5	7,5	4,5	6,13	9,5	8	6,5	9,2	8,3	4,3	3,4	5,7	4	4,35	8	8	6,5	6	7,13	6,48	Eliminado
LAURA DE CASTRO SILVA MENDES	179958	5	9,5	9,5	4,5	7,13	8	8	8	8,8	8,2	5,3	5,1	2,5	9	5,48	10	6,5	4,5	7	7	6,95	Apto
LEANDRO BECKER RITTER	179107	8	3,5	3,5	5,5	5,13	8,5	9	8,8	8,8	8,78	3,8	5	2,2	1,5	3,13	10	7	3	5	6,25	5,82	Eliminado
LEANDRO MENDES NERIS	179172	7	9	5,5	5	6,63	9	7	7,8	9,6	8,35	7,6	2	1,7	4	3,83	9	9	3	6	6,75	6,39	Eliminado
LEANDRO RAMALHO PESSOA NEGROMONTE	180458	8	6	5	5,5	6,13	8,5	8,5	9,7	9,4	9,03	7,8	1	4,4	7	5,05	8,5	8	6	6,5	7,25	6,87	Apto
LENISE ALVES SANTOS	178544	5	8	5	4,5	5,63	6,5	8	7	8,8	7,58	1,1	6	2,2	3,5	3,2	8	8	5,5	4	6,38	5,7	Eliminado
LEONARDO GOULART MARTINS DE MENDONÇA	179239	6,5	8,5	5,5	6	6,63	5	7,5	8	9,6	7,53	5,6	5,2	4,2	6,2	5,3	6	6,5	6	6	6,13	6,4	Apto
LEONARDO LOPES DINIZ	180610	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
LEONARDO OTAVIO DA COSTA FARIAS	179584	8,5	7	6	6,5	7	8	7,5	7	6,5	7,25	3,7	6,7	2	1	3,35	7,5	5	6,5	7,5	6,63	6,06	Eliminado
LEONARDO ROGGIA	180887	6	8,5	3	5	5,63	5	3,5	9,8	6,8	6,28	4,1	2,4	3,7	2	3,05	9	7,5	7	3	6,63	5,4	Eliminado
LETICIA MARQUESINI SANCHES	178609	8	8	5,5	6,5	7	7	6	7,5	9,4	7,48	5,8	3,5	5,2	4	4,63	8	9	4,5	7	7,13	6,56	Eliminado
LIA THAMER	180984	8	7,5	2,5	7,5	6,38	9,5	8	3,7	7,6	7,2	6,4	4,4	3,2	6	5	8,5	8,5	3,5	6,5	6,75	6,33	Apto
LIEGE DA SILVA	180871	8,5	3,5	3,5	4	4,88	7	7,5	6	9,6	7,53	1,4	2	2,2	5	2,65	4,5	8	3	6,5	5,5	5,14	Eliminado
LIGIA PINTO DA SILVEIRA AVELAR	179874	8,5	5,5	7,5	8	7,38	9	6,5	9,5	7,9	8,23	6,6	4	1	3,2	3,7	9,5	8	5	6	7,13	6,61	Eliminado
LÍVIA COLOMBO LIBERATO	180844	7,5	9	6,5	7,5	7,63	7,5	8	8	9,6	8,28	3	5,8	7	6,5	5,58	9	7,5	4	6	6,63	7,03	Apto
LIVIA MENEZES SIMÃO	179041	6	7,5	3,5	5,5	5,63	9	6,5	6,5	8	7,5	4,2	3,4	7	5,5	5,03	9	8	5,5	8	7,63	6,45	Apto
LOREN TAZIOLI ENGELBRECHT ZANTUT	180010	8	9	4,5	5,5	6,75	8,5	9	8	3,8	7,33	5,7	4,5	4,7	5,5	5,1	10	8,5	5	3,5	6,75	6,48	Apto





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

LUAN PEDRO BITTARELLO	181563	5,5	5,5	5	5,5	5,38	6,5	7,5	7,7	6	6,93	6,3	2,9	0,5	5	3,68	6	7	0	4	4,25	5,06	Eliminado
LUCAS CARLI CAVASSIN	180875	7,5	8,5	5,5	5,5	6,75	7	7,5	9,8	9,6	8,48	6	3	4,7	6	4,93	9,5	9	2,5	6,5	6,88	6,76	Eliminado
LUCAS CRUZ DE OLIVEIRA	179132	0	0	4	4	2	5	8	7,2	4,5	6,18	2,5	4,3	0,5	2	2,33	10	8	2,5	1,5	5,5	4	Eliminado
LUCAS CRUZEIRO CODECEIRA	178982	7,5	8,5	7,5	7	7,63	9	8	7	9,4	8,35	6,5	4,2	1,2	7,5	4,85	7	9	6,5	6	7,13	6,99	Eliminado
LUCAS MAGNO OLIVEIRA PORTO	181187	8	9	5	7,5	7,38	8,5	8	7	6	7,38	2,7	0,7	0	1	1,1	8	8	2,5	4,5	5,75	5,4	Eliminado
LUCAS RITZMANN ENGEL	179869	5,5	8	5	8	6,63	2	6,5	7,5	7,7	5,93	5,2	5,7	3,5	6,5	5,23	8	5,5	6,5	6,5	6,63	6,11	Apto
LUCAS SOUZA PINHA	180326	8	6	4,5	5,5	6	8,5	5	9,5	7,3	7,58	4,8	5	2,7	1,2	3,43	8,5	6,5	4,5	2	5,38	5,6	Eliminado
LUCAS TEODOSIO VALÉRIO GOMES	180708	5,5	8	4	4,5	5,5	5,5	7,5	5	7,2	6,3	3,4	6	0	4	3,35	9	7,5	5	5	6,63	5,45	Eliminado
LUCAS FIGUEIREDO LIRA	179860	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
LUCIANA VICTOR DONZELES	179161	6,5	8,5	2	3,5	5,13	6	7	5,5	8,9	6,85	3,2	1,5	3,2	5,7	3,4	8,5	9	4,5	6	7	5,6	Eliminado
LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA	181767	4	7,5	4	5	5,13	5	7,5	7,8	7,4	6,93	5,2	4,1	1,5	2	3,2	7	9	4,5	2	5,63	5,22	Eliminado
LUCIMAR ANDRIGHETTI	181009	6	8	5	5,5	6,13	6	6	5,5	7,8	6,33	1,2	4,7	1	3	2,48	7,5	7,5	4	4	5,75	5,17	Eliminado
LUIS FELIPE SOARES WAZLAWICK	181845	8	7,5	4,5	5	6,25	8,5	8	9,7	9,1	8,83	3,6	3,3	5,2	1,5	3,4	6	8,5	3	7,5	6,25	6,18	Eliminado
LUIS FERNANDO BOURSCHIED	181516	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
LUIS FERNANDO ZUCCHI LEBED	179015	8	8,5	4	4,5	6,25	7	7	3	5,3	5,58	4,3	3,2	1,7	6	3,8	8	7	4	6	6,25	5,47	Eliminado
LUIS GUILHERME DE LACERDA COELHO	178849	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
LUISA SOUZA DE LEMOS	179561	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
LUIZ RICARDO LIMA DE ALBUQUERQUE	180842	8	2,5	5,5	6	5,5	7,5	8	6,6	8	7,53	3,5	3,1	4,2	4	3,7	5,5	4,5	4	6	5	5,43	Eliminado
LUNARA SHIGUEKO ANDRADE YAMASAKI	181320	8,5	8,5	5,5	8	7,63	7,5	8,5	8	9,8	8,45	9,3	5,1	8	7	7,35	8,5	9	6	7,5	7,75	7,8	Apto
MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA NETO	180101	1,5	1	1	1,5	1,25	2	2	2,5	1	1,88	2,6	0,5	1,5	0,5	1,28	2	3	3	1	2,25	1,67	Eliminado
MARCEL GUSTAVO CORRÊA	178622	6	9	6,5	8	7,38	7	7,5	9	8,4	7,98	4,1	4,4	4	5,5	4,5	8	9	6	7,5	7,63	6,87	Eliminado
MARCELO BARRIOS WEISSHEIMER	179273	7	8	6	6,5	6,88	2	7	6	7,3	5,58	4,4	4,4	1	4,2	3,5	7,5	6,5	4,5	4	5,63	5,4	Eliminado
MARCELO BRITO DA COSTA HONORATO SANTOS	179845	7	8,5	7	5,5	7	4	7,5	8,5	7,4	6,85	5,8	5,8	2,8	5,7	5,03	8,5	10	7	5,5	7,75	6,66	Apto
MARCELO CASSIANO FERREIRA DA SILVA	179805	7	8,5	6,5	6,5	7,13	8,5	8	9	7,4	8,23	4,7	4,8	6,5	6,7	5,68	9,5	9	5,5	7	7,75	7,2	Apto
MARCELO COSWIG FISS	179921	9	8	5,5	6,5	7,25	8	5	7	7	6,75	4,7	2,2	3,7	4,5	3,78	8	8	3,5	3,5	5,75	5,88	Eliminado
MARCELO PIAZZA SASSI	180730	6	10	4	4,5	6,13	5	8,5	9	8,3	7,7	4,1	4,7	1,5	3	3,33	9	9	4,5	6	7,13	6,07	Eliminado
MÁRCIO ANDRÉ DE GODOY UEMA	179776	7	8,5	5,5	6,5	6,88	7	6	7,8	7,5	7,08	3,8	4,5	2,5	3,2	3,5	8	7	5	5	6,25	5,93	Eliminado
MARCIO DE GOIS NECHER	180839	6,5	8	4,5	7	6,5	7,5	7,5	5,5	5,8	6,58	4,2	3,6	5	1	3,45	9	8,5	3	5	6,38	5,73	Eliminado
MARCIO SANTANA	179462	8	2	5	5	5	7,5	7,5	5	7,7	6,93	4,7	4,6	4	5,5	4,7	7,5	9,5	2	6,5	6,38	5,75	Eliminado
MARCO ANTONIO DE SOUSA MAGALHAES	179034	6,5	9	8	7,5	7,75	9,5	8,5	9,5	7,3	8,7	5,2	3,5	5	8	5,43	8,5	8,5	9	7,5	8,38	7,57	Apto
MARCO ANTÔNIO DUARTE MACHADO JÚNIOR	180471	4	9	5	6,5	6,13	6,5	6,5	6	4,4	5,85	2,4	2,4	5	0,5	2,58	9	8	7,5	2	6,63	5,3	Eliminado
MARCOS FABRICIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE	179311	8	4	5,5	7,5	6,25	6,5	7	7	6	6,63	7	4	2	3,5	4,13	8	8	4,5	4	6,13	5,79	Eliminado
MARCOS PAULO FREZA	179253	9	4,5	7,5	5	6,5	6,5	7,5	9,3	9,6	8,23	4,9	7,1	6,7	6	6,18	8	9	6,5	4	6,88	6,95	Apto
MARCOS TULIO PEREIRA CORREIA JUNIOR	180296	5	7,5	5,5	6,5	6,13	8,5	6,5	8	8,4	7,85	5,9	6	6	3,7	5,4	10	8,5	3,5	4	6,5	6,47	Apto
MARCUS ELOI DOS SANTOS	181412	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
MARCUS TULIO AVERSARI CAVALCANTE	178607	6	8	7	6	6,75	8,5	8,5	7,5	7,6	8,03	5	4,7	3,2	4	4,23	8	8	4,5	6,5	6,75	6,44	Eliminado
MARIA FERNANDA RABELO RAMALHO	178552	7,5	8,5	5,5	6	6,88	7,5	7,5	8	7,2	7,55	7,8	4,9	5,5	4,2	5,6	8,5	8	4	6	6,63	6,67	Apto
MARIA ISABEL PIRES RAMALHO	179910	5,5	8,5	7,5	6,5	7	7	8,5	7	9	7,88	4,7	2,8	5,2	3	3,93	10	8,5	5	6	7,38	6,55	Eliminado
MARIANA MAGALHAES TOLEDO BARBOZA	182344	2,5	6,5	6,5	9	6,13	8,5	9	6	8	7,88	5,2	5	1,5	5,7	4,35	8	4,5	9	5	6,63	6,25	Eliminado
MARIANA PETERSEN ALONSO	181831	5,5	8	4,5	6,5	6,13	9	6,5	9,5	8	8,25	5,5	4,3	3,7	3	4,13	7	8	4	8	6,75	6,32	Eliminado





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

MARIANNE MOCKDECE RIHAN	179733	4,5	4,5	5,5	5	4,88	6,5	6,5	7	8,3	7,08	5,2	6,7	3,2	7	5,53	10	5,5	4	4	5,88	5,84	Eliminado
MARINA COTTA GONÇALVES	178508	9	5	7	5,5	6,63	8,5	8	8,3	9,4	8,55	6,6	3,7	5,6	4,5	5,1	9	9	4,5	4,5	6,75	6,76	Apto
MARIO FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO	181450	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	9	8,5	8,5	6	8	4,5	5,2	5,5	6,5	5,43	9,5	8	3	5	6,38	6,83	Apto
MARJA LOPES DE LIMA	180705	7,5	2	2	3	3,63	8	6	3	2,5	4,88	2,2	0	1,5	1	1,18	3	5,5	2	6	4,13	3,46	Eliminado
MATHEUS ALMEIDA WANDERLEY CADETE	180219	8	8,5	4,5	7	7	8	8	7,5	7	7,63	3,7	6,9	3	5,2	4,7	8,5	8	6	3	6,38	6,43	Eliminado
MAURA LELIS GUIMARÃES GOULART	178768	6,5	8,5	8	6	7,25	6	7	5,7	8,8	6,88	7	5,3	7,5	4,5	6,08	8,5	9,5	2	7	6,75	6,74	Apto
MAURICIO SOUSA DA SILVA	181862	6	5	5,5	7,5	6	4	7	8,3	8,8	7,03	4,8	3,4	0,5	3,2	2,98	7,5	6,5	3,5	6	5,88	5,47	Eliminado
MAYARA LOEBMANN PEREZ	180088	8,5	6	6,5	7,5	7,13	9	7,5	6,8	9,4	8,18	7,7	4,6	8,5	6,7	6,88	10	9	5	7,5	7,88	7,52	Apto
MELINA MIE MOREIRA SUGAI	179218	8	6	2	6,5	5,63	7	7	7,2	8	7,3	4,6	2,8	3,7	2	3,28	7,5	6,5	4,5	7	6,38	5,65	Eliminado
MICHELE MARIANI	180001	8,5	3	5,5	4,5	5,38	9	8	7,5	8,2	8,18	6,3	0,7	6	2,5	3,88	10	8,5	4,5	4,5	6,88	6,08	Eliminado
MILENA DOS SANTOS OLIVEIRA	178511	6	8,5	6	8,5	7,25	8	7	8	9	8	3,5	5	2,7	6,5	4,43	9,5	8	7	7,5	8	6,92	Eliminado
MILENA LIMA DE CASTRO	182353	5,5	3,5	5	6	5	4	8	3	2	4,25	3,7	5,4	0	1,5	2,65	8,5	9	2,5	3,5	5,88	4,45	Eliminado
NATALIE SIMON TRONCO	181791	5,5	6	6	4	5,38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,35	Eliminado
NATHÁLIA DE OLIVEIRA CORRÊA FARIA MACIEL	181118	7,5	8,5	7	6,5	7,38	9	7,5	5	7,8	7,33	4,2	3,8	1	4,7	3,43	7	9,5	6	7	7,38	6,38	Eliminado
NAYRA BRANDÃO ROCHA	181629	4,5	8	5,5	9	6,75	9	7,5	6,8	9,2	8,13	7,2	3,7	3	5	4,73	7,5	8,5	7,5	8	7,88	6,87	Eliminado
NICOLE CASTRO DOS SANTOS	179193	5,5	6	5	4	5,13	9	9	9	7,6	8,65	3,5	4,4	3,2	1,2	3,08	7,5	8	5	3	5,88	5,69	Eliminado
NICOLI ALMEIDA MANFRIN	179210	3,5	1,5	7,5	8	5,13	7	5,5	7	7,2	6,68	4,1	7,6	3,3	4,5	4,88	8	9,5	6,5	5	7,25	5,99	Eliminado
NILSON JÚNIOR PASTROLIN OZORIO	182282	6,5	9	6,5	7,5	7,38	6	8	7	9,6	7,65	4,4	6,8	6,2	5	5,6	7,5	7,5	5	5,5	6,38	6,75	Apto
OCTAVIO DUTRA ULIANA	180553	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
OHANA CABELLEIRA LOPES	179319	1	1,5	3	3,5	2,25	4,5	8,5	6,5	7	6,63	3,1	1,4	0,5	1	1,5	5,5	6,5	6	3	5,25	3,91	Eliminado
PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS	180033	9	9,5	6,5	7	8	6	8	5,5	8,7	7,05	8,1	5	3	4,5	5,15	9	7,5	5	5	6,63	6,71	Apto
PATRICIA ZANOTTO	179746	6	8	7	6	6,75	8,5	8	8	7,2	7,93	5,7	6,1	4,7	6,5	5,75	10	8,5	4,5	4,5	6,88	6,83	Apto
PAULO ANDRE VIANA COTTA	180760	6,5	4	3,5	6	5	3,5	6	8	9,3	6,7	2	2,6	0	6	2,65	8	7	4	2	5,25	4,9	Eliminado
PAULO AUGUSTO DA SILVA BRÍGIDO	180936	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
PAULO EVERTON SILVA LIMA	181094	4,5	0	3,5	6	3,5	5	7,5	4,5	8,3	6,33	2,7	4	3,5	3,5	3,43	5,5	7,5	4	3,5	5,13	4,6	Eliminado
PAULO SERGIO RODRIGUES MACIEL BALDI	179304	7	3	4,5	3,5	4,5	4,5	6	4,5	6,3	5,33	3,8	4	1	0,5	2,33	5,5	6	3	1	3,88	4,01	Eliminado
PEDRO AFONSO DOS SANTOS	179538	8,5	8,5	5,5	8,5	7,75	8,5	8	7	9,5	8,25	9,5	4,5	5,2	6	6,3	10	9	8,5	6,5	8,5	7,7	Apto
PEDRO AUGUSTO INDIANI DE ALMEIDA	180330	4	9,5	0	1,5	3,75	0	1	5	9,2	3,8	0	1,3	1,5	4,7	1,88	7,5	8	0	0	3,88	3,33	Eliminado
PEDRO DANIEL CARNEIRO GAMA ROCHA DE FREITAS	181164	7,5	8,5	7,5	5,5	7,25	3,5	8	7	9	6,88	5,8	3,3	2,5	3	3,65	9	9	6	8,5	8,13	6,48	Eliminado
PEDRO HENRIQUE LACERDA PAOLIELLO	179004	8	7,5	6	5	6,63	9	8	7,5	7,3	7,95	8,5	6,9	4,7	4,5	6,15	10	7,5	8,5	7,5	8,38	7,28	Apto
PEDRO MACEDO PESSOA	181856	4	9,5	7,5	6	6,75	3	4,5	7,3	8	5,7	4,9	1,7	4,5	5,7	4,2	7,5	8,5	4	4,5	6,13	5,7	Eliminado
PEDRO PALUDO STEFANOSKI	181060	7,5	8	3,5	5	6	9	8	6,5	9,6	8,28	3,4	4,4	0,5	4,5	3,2	7	7,5	3,5	7	6,25	5,93	Eliminado
PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA NETO	182170	7	9	6,5	6	7,13	8,5	5	9,6	4	6,78	4,9	4,7	1	4	3,65	8	5,5	8	2,5	6	5,89	Eliminado
PIETRO BATEZINI ZANIN	178522	5,5	7	8	7	6,88	8,5	7,5	7,5	9,6	8,28	9,3	6,5	4	6,5	6,58	8,5	6,5	5	4,5	6,13	6,97	Apto
RACHED DA SILVA CENTENO	180711	4,5	8	5	5,5	5,75	6	6,5	9,3	10	7,95	4,2	3	1,5	4,5	3,3	10	8,5	3	3	6,13	5,78	Eliminado
RAFAEL ALVES FERREIRA DE ÁZARA	180465	6,5	6	5	5	5,63	8	8	8,3	7,6	7,98	5,6	3	2,7	3,5	3,7	9	8	4,5	5,5	6,75	6,02	Eliminado
RAFAEL BARRETO RAMOS	180935	5	9	5,5	5	6,13	6	8,5	8	7,5	7,5	3,2	2,9	5,7	5,5	4,33	10	8,5	5	4	6,88	6,21	Eliminado
RAFAEL HOFFMANN ZEM	181149	6	8,5	3,5	5,5	5,88	8,5	6,5	9,5	9,6	8,53	4,3	5,4	8	7	6,18	8,5	9,5	7	4	7,25	6,96	Apto
RAFAEL RODRIGO PIZZINATTO BORCIONI	181190	6	4,5	6	4,5	5,25	2	7,5	6,2	7,8	5,88	4	4,7	0,5	3,8	3,25	8	8,5	3,5	7	6,75	5,28	Eliminado
RAFAEL SCUR DO NASCIMENTO	179470	4,5	8,5	4,5	6,5	6	6	6,5	8	7,8	7,08	7,8	5,2	3,2	6	5,55	10	6,5	4	3,5	6	6,16	Apto
RAFAEL SILVA DE MEDEIROS	180950	8,5	8,5	2,5	5	6,13	3	8	6	9,6	6,65	4,5	2,8	0,5	4	2,95	10	9	3,5	3	6,38	5,53	Eliminado





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

RAFAELA BRAGHINI KASPER	179293	7	4,5	7,5	5,5	6,13	8	7,5	10	7	8,13	2,7	5,8	4,5	5,5	4,63	10	9	7,5	5,5	8	6,72	Eliminado
RAKI MOHAMAD SHARIF SEGUNDO	181486	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
RAPHAEL ARICE JUNQUEIRA DE PAULA	181411	9	8,5	4,5	7	7,25	9,5	7,5	7,5	9,6	8,53	3,7	4,9	4	8	5,15	10	7	4	4	6,25	6,8	Apto
RENATA FERREIRA DIAS AMARO	180348	8,5	6	4,5	3,5	5,63	6	7	4	6	5,75	1,7	1,4	0,8	2,2	1,53	7	7,5	4,5	3	5,5	4,6	Eliminado
RENATA TOLEDO MARRA	180024	4,5	3,5	6,5	8,5	5,75	5,5	6,5	10	8,5	7,63	5,8	1,8	2,5	5,5	3,9	10	9	4	5	7	6,07	Eliminado
RHELBER GUIMARÃES BRAZ	179807	7,5	4	6,5	4	5,5	9,5	7,5	9	6	8	4,3	3,5	6,2	3	4,25	8	6,5	4,5	4	5,75	5,88	Eliminado
RICARDO AGUIAR MACHADO	179376	5,5	6	7	6	6,13	6	7,5	7,5	7	7	6,9	3,5	3	5,5	4,73	9	6	3	4	5,5	5,84	Eliminado
RICARDO SOUZA DE CASTRO	181691	2	5	4	4,5	3,88	6	7	5,5	0	4,63	2,3	0,7	0,7	3	1,68	8,5	5,5	4,5	2,5	5,25	3,86	Eliminado
RITA MONDADORI GESSINGER HELENA	178525	7	9,5	5	8	7,38	9	7	6	9,5	7,88	5,7	2,5	6,2	4,5	4,73	10	7	3,5	6,5	6,75	6,69	Eliminado
ROBERTO PATELLA JÚNIOR	181007	5,5	9	6,5	7	7	6,5	7,5	6,8	9,3	7,53	3,1	5,4	1,5	5	3,75	7,5	2	5,5	5,5	5,13	5,85	Eliminado
ROBERTO SABOIA ROCHA	180425	3,5	9,5	5	4,5	5,63	8	7,5	9	8,2	8,18	5,4	3,2	1,2	4	3,45	10	3	3,5	2,5	4,75	5,5	Eliminado
RODOLFO MATUELLA	180271	7	10	7	4	7	8,5	5	8	7	7,13	4	3,2	5	6,5	4,68	9	7,5	5	5	6,63	6,36	Eliminado
RODOLFO MOTA DA SILVA SILVEIRA	179598	5	8	6,5	6,5	6,5	5,5	7,5	8	8	7,25	3,7	3,3	2,2	5	3,55	8,5	8,5	3,5	4	6,13	5,86	Eliminado
RODRIGO BLEY SANTOS	180251	5,5	8,5	7,5	8	7,38	9	7,5	5	8,9	7,6	6,9	3,3	6	4	5,05	8	6	6	7	6,75	6,7	Apto
RODRIGO CHAMORRO DA SILVA	181552	6	4,5	3,5	5,5	4,88	7	6	7	8	7	3,8	2,2	3,2	3	3,05	7,5	5,5	5	4	5,5	5,11	Eliminado
RODRIGO FLORES DOS SANTOS	181925	6,5	3,5	4,5	3	4,38	5	6,5	5,5	6	5,75	2,7	2,7	6	3	3,6	8	5,5	5,5	4,5	5,88	4,9	Eliminado
RODRIGO RANGEL MELLO	181625	6	8,5	7	7	7,13	8	7,5	8	9,6	8,28	5,6	5,9	5,2	5,5	5,55	8	6,5	8,5	3	6,5	6,87	Apto
RODRIGO PEREIRA GUIMARÃES	179820	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
RODRIGO TOLENTINO NOLASCO LIMA	180629	7	4	5,5	6	5,63	2	7	7,3	4	5,08	7,3	3,4	2,5	1,5	3,68	6,5	7	5	3	5,38	4,94	Eliminado
RONDINELLY MOREIRA SANTOS	178650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ROSIELSON AZEVEDO DE QUEIROZ	179681	6	3,5	2	3,5	3,75	0	6	4	6	4	1,7	4	3,5	1,5	2,68	5	6	1,5	4,5	4,25	3,67	Eliminado
RUGGERE SIMAN ANDRADE	178829	2	2	4	4	3	4,5	6	8	7,5	6,5	2,6	2,4	1	3	2,25	8,5	7,5	3	3	5,5	4,31	Eliminado
RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR	181554	2	3,5	6	5,5	4,25	9,5	3,5	4,5	6	5,88	5,6	3,8	1,7	3,5	3,65	7	8	3,5	3	5,38	4,79	Eliminado
SANDERSON FERNANDES COELHO SILVA	181871	8,5	7,5	4	4	6	3	5	6	9	5,75	3,7	4,5	1,2	1	2,6	7	1	4,5	5,5	4,5	4,71	Eliminado
SARA LEONE DE CARVALHO BIONDO	179606	6,5	7,5	6	8	7	9	9	7,5	5,7	7,8	3,8	4,2	1,7	4	3,43	6,5	6,5	3,5	5,5	5,5	5,93	Eliminado
SARA WEISER MARTINS	179195	8,5	9,5	5,5	7,5	7,75	6,5	8	7,5	9,2	7,8	6	4,5	6	6,5	5,75	10	8,5	4,5	5	7	7,08	Apto
SARAH DORNELAS ALENCAR	181075	6,5	7	6	7,5	6,75	9	8	9,8	9,6	9,1	6,3	5,9	4	5,2	5,35	7,5	8	4,5	6,5	6,63	6,96	Apto
SHEILA DE NOVAIS OLIVEIRA	179543	6	9,5	5,5	6,5	6,88	8	7,5	7	7	7,38	6,1	5,5	4	4	4,9	8	9	3,5	3,5	6	6,29	Eliminado
SIMONE RODRIGUES DA ROSA	179436	6,5	8	3	4,5	5,5	5	8	9,5	7,5	7,5	4,9	6,3	8	4	5,8	10	8,5	5,5	3	6,75	6,39	Apto
TAILA OSTROWSKI DA ROSA	178530	6	7	7,5	1,5	5,5	9	3	4	9,6	6,4	6,9	4,9	2	5	4,7	8,5	7	7	5	6,88	5,87	Eliminado
TALES DE ALMEIDA SCHMITZ	178796	7	8,5	6	6	6,88	9,5	7	7,8	9,6	8,48	4,1	6,5	4,5	5	5,03	9	9,5	3,5	6,5	7,13	6,88	Apto
TAMARA LOPES DE MORAES CHEZZI	181923	9	8	6	5	7	6,5	8	7,5	8,1	7,53	4,9	3,7	2	4	3,65	9	7,5	6,5	3,5	6,63	6,2	Eliminado
TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA	178770	6	8	5,5	5	6,13	6,5	5	4,9	9,8	6,55	2,7	4,4	3,5	1	2,9	7	4	3,5	4	4,63	5,05	Eliminado
TATIANA ALMEIDA CASTRO ALVES	181424	8,5	3,5	8	5,5	6,38	8,5	8	5,5	9,8	7,95	7,9	2,9	1	1,5	3,33	10	9	0	6	6,25	5,98	Eliminado
TAYSE BIELECKI YAMANAKA	178933	8	8,5	6	6	7,13	7	7,5	7,8	7,6	7,48	4,7	5,7	5,7	4,5	5,15	9	8	6	8,5	7,88	6,91	Apto
THAÍLA APARECIDA SOUZA EID FRENEDA	178583	3,5	4	5	3	3,88	8	8	7,5	9,8	8,33	2,8	2,7	4,2	4	3,43	7,5	4,5	4	5,5	5,38	5,26	Eliminado
THAIS CRISTINA DE ASSIS	180800	3	8	4,5	7,5	5,75	8,5	8,5	9,5	5,7	8,05	2,5	0,5	5	4	3	7,5	8	5	5	6,38	5,8	Eliminado
THAÍS DE MIRANDA FERREIRA	180046	8	7	3	6	6	9	7,5	9	7,4	8,23	6,3	2,3	2,2	3	3,45	8	8,5	4,5	5	6,5	6,05	Eliminado
THAMY MEDEIROS DA COSTA	181374	9	10	5,5	4,5	7,25	9	8	10	8	8,75	3	4,2	1	7	3,8	9,5	8,5	5,5	4	6,88	6,67	Eliminado
THIAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LEITE	181591	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

THIAGO CARLOS MARTINS DA SILVA	181296	7	5	5,5	5,5	5,75	1,5	8	5,5	9,4	6,1	4,4	4,7	4,7	6,5	5,08	8,5	9,5	4	3	6,25	5,8	Eliminado
THIAGO DA SILVA PICORELI	178737	7,5	3	5	5	5,13	6	8	5,2	9,4	7,15	5,3	2,9	0,7	6,5	3,85	7,5	8	4,5	5	6,25	5,6	Eliminado
THIAGO DOS SANTOS ANTUNES	181886	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
THIAGO EDUARDO KUTZ	181421	6	5	7,5	6,5	6,25	8	8	7	7,5	7,63	6,7	4,2	2,2	3	4,03	7,5	7	5,5	4	6	5,98	Eliminado
THIAGO MARSICANO DA NOBREGA ARAUJO	179171	6	10	5,5	5,5	6,75	9	7,5	10	9,4	8,98	7,2	4,9	2	5,7	4,95	9,5	9	3	6	6,88	6,89	Eliminado
TIAGO LUIS LANERI	180748	1,5	3	5,5	6,5	4,13	6	6,5	7	7,6	6,78	6,9	3	2,7	5	4,4	7	8	5	7	6,75	5,52	Eliminado
TIAGO MASSON NOSSIG	178762	7,5	8,5	7	7,5	7,63	6	7	6	7,8	6,7	5,1	4,5	7	7	5,9	8	8,5	6,5	5	7	6,81	Apto
ULYSSES FERNANDES MORAES LUZ	180435	8	10	5,5	5	7,13	8,5	7	8,9	7,2	7,9	7,1	4	5,7	5	5,45	10	7	6	5	7	6,87	Apto
VANESSA SOUSA DAMASCENO	180527	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA	179322	4,5	9,5	5,5	4	5,88	7	7,5	7,5	4	6,5	2,8	3,5	1	1,5	2,2	9	7,5	5,5	4	6,5	5,27	Eliminado
VICENTE ALEY DE BORBA	180353	7,5	4	4	4	4,88	4,5	4,5	2	7	4,5	2	0	0,8	2,5	1,33	9	7,5	3,5	0	5	3,93	Eliminado
VICTOR CYPRIANO CORREA	179238	7,5	9	5,5	6	7	7,5	7,5	8	7,6	7,65	8,3	7,4	3,2	2,5	5,35	6	8	5	4	5,75	6,44	Apto
VICTOR RIBEIRO DEBASTIANI	181028	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
VICTOR VALADARES MENDES	181872	8,5	8,5	7	7,5	7,88	7,5	7,5	6,5	9,2	7,68	8,7	5,6	9	5,7	7,25	8	9,5	5,5	7,5	7,63	7,61	Apto
VINICIUS BARRETO PINHO	180451	8	6,5	7	9	7,63	8,5	6,5	7,1	8,7	7,7	5,9	4	8	4	5,48	9,5	7,5	5,5	6	7,13	6,99	Apto
VINICIUS BRITO DOS SANTOS	179980	5,5	1	6	3,5	4	0	7	7,5	7,4	5,48	5,1	4,2	3,5	3,5	4,08	9,5	6,5	6	2	6	4,89	Eliminado
VINICIUS CUNNINGHAM GMYTERCO	179819	8	6,5	5,5	6,5	6,63	8	7,5	9,5	8,2	8,3	3,7	5,4	4,2	7	5,08	10	9	7,5	7,5	8,5	7,13	Apto
VINICIUS DE FARIA DOS SANTOS	178931	6,5	8,5	4,5	6,5	6,5	7,5	8,5	7,5	9,2	8,18	5,2	4,8	1,7	6,2	4,48	9,5	9,5	5	7	7,75	6,73	Eliminado
VIRGINIA LUPATINI	179244	8	9	7	6	7,5	9,5	8,5	9	9,6	9,15	5,5	5,9	8,7	6,5	6,65	8	9	3,5	7,5	7	7,58	Apto
VITOR HUGO COPETTI	179741	6	8,5	4	8	6,63	2	6,5	8	7,4	5,98	4,7	4,4	6,5	3,7	4,83	10	8,5	4,5	5	7	6,11	Eliminado
VITOR RESENDE OLIVEIRA	181006	5	5,5	5,5	7	5,75	6	6,5	7,6	7,6	6,93	6,4	3,5	3,7	5	4,65	8	8	5	3,5	6,13	5,87	Eliminado
VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES MORAIS	179374	6	3	0	3,5	3,13	2,5	7,5	6,5	7	5,88	3,9	1	1	1,5	1,85	5,5	7,5	0,5	3	4,13	3,75	Eliminado
VIVIANNE SOUZA DE OLIVEIRA	180195	7,5	4,5	1	6,5	4,88	5,5	7	8	7	6,88	6	3,7	1,6	3,5	3,7	9	6,5	3,5	5	6	5,37	Eliminado
WESLEY MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS LAPOLLI	178837	4,5	6	5,5	8	6	8,5	8	6	7,6	7,53	4,9	3,7	4,2	2	3,7	9	5,5	3,5	6,5	6,13	5,84	Eliminado
WILIAN GONCALVES FREIRES	180643	7	5,5	3,5	4,5	5,13	0	7	5	5,5	4,38	2,8	3,3	0,5	2,5	2,28	9	8	7,5	0	6,13	4,48	Eliminado
YASMIN PEREIRA DA SILVA	178521	7	8	1	1,5	4,38	7,5	7,5	6	6	6,75	2,6	2,1	0,5	6	2,8	8	8	4	6,5	6,63	5,14	Eliminado
YVES WEST BEHRENS	179835	4,5	5,5	6,5	7,5	6	7	8	7	7,5	7,38	4,1	3	0,3	5,7	3,28	8	9,5	5,5	6	7,25	5,98	Eliminado

B) LISTA PROVISÓRIA ESPECIAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCR.	GRUPO TEMÁTICO I				MÉDIA GT I	GRUPO TEMÁTICO II				MÉDIA GT II	GRUPO TEMÁTICO III				MÉDIA GT III	GRUPO TEMÁTICO IV				MÉDIA GT IV	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		Q1	Q2	Q3	Q4		Q1	Q2	Q3	Q4		Q1	Q2	Q3	Q4		Q1	Q2	Q3	Q4			
ÁLVARO MANUEL REIS GUEDES	180784	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
BEATRIZ REIS ABREU	180848	4	5,5	4	6	4,88	5	7	7	9,2	7,05	4,9	2,1	5,2	3,5	3,93	9,5	9,5	4	6	7,25	5,78	Eliminado
BRUNO SCHUCH DE BOECKEL	179890	5,5	2,5	7	6	5,25	5	5	8,5	5,6	6,03	6,9	5	0,2	2,5	3,65	7,5	5	3,5	3	4,75	4,92	Eliminado
DANIEL MEIRELES ABERCEB	178898	5	9	5	6,5	6,38	6,5	7	7,5	7	7	2	1	2,2	4	2,3	9	8	6	7	7,5	5,8	Eliminado
DAYANNA DE SOUSA CATÃO	180328	8,5	8,5	6	2,5	6,38	9	4,5	7	7	6,88	6,2	2,4	2,8	4	3,85	4,5	10	7,5	3	6,25	5,84	Eliminado
DIEGO JOSÉ ADONA	181271	4,5	3,5	0	2,5	2,63	2	7,5	6,5	7	5,75	3,2	2	0,5	3	2,18	8	8,5	5,5	3	6,25	4,2	Eliminado
EDUARDO REDIN BLOIS	180119	8	7,5	5	7	6,88	5	7	7	7,6	6,65	6,3	3,5	8,2	6	6	7,5	8	4	7	6,63	6,54	Apto
JOSE NILSON SARAIVA FREITAS	181133	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

LEONARDO ROGGIA	180887	6	8,5	3	5	5,63	5	3,5	9,8	6,8	6,28	4,1	2,4	3,7	2	3,05	9	7,5	7	3	6,63	5,4	Eliminado
LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA	181767	4	7,5	4	5	5,13	5	7,5	7,8	7,4	6,93	5,2	4,1	1,5	2	3,2	7	9	4,5	2	5,63	5,22	Eliminado
MARINA GONÇALVES COTTA	178508	9	5	7	5,5	6,63	8,5	8	8,3	9,4	8,55	6,6	3,7	5,6	4,5	5,1	9	9	4,5	4,5	6,75	6,76	Apto
MARJA LOPES DE LIMA	180705	7,5	2	2	3	3,63	8	6	3	2,5	4,88	2,2	0	1,5	1	1,18	3	5,5	2	6	4,13	3,46	Eliminado
NATALIE SIMON TRONCO	181791	5,5	6	6	4	5,38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,35	Eliminado
OHANA CABELLEIRA LOPES	179319	1	1,5	3	3,5	2,25	4,5	8,5	6,5	7	6,63	3,1	1,4	0,5	1	1,5	5,5	6,5	6	3	5,25	3,91	Eliminado
PAULO AUGUSTO DA SILVA BRÍGIDO	180936	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
PAULO RODRIGUES SERGIO MACIEL BALDI	179304	7	3	4,5	3,5	4,5	4,5	6	4,5	6,3	5,33	3,8	4	1	0,5	2,33	5,5	6	3	1	3,88	4,01	Eliminado
RAFAEL RODRIGO PIZZINATTO BORCIONI	181190	6	4,5	6	4,5	5,25	2	7,5	6,2	7,8	5,88	4	4,7	0,5	3,8	3,25	8	8,5	3,5	7	6,75	5,28	Eliminado
RICARDO SOUZA DE CASTRO	181691	2	5	4	4,5	3,88	6	7	5,5	0	4,63	2,3	0,7	0,7	3	1,68	8,5	5,5	4,5	2,5	5,25	3,86	Eliminado
RUGGERE ANDRADE SIMAN	178829	2	2	4	4	3	4,5	6	8	7,5	6,5	2,6	2,4	1	3	2,25	8,5	7,5	3	3	5,5	4,31	Eliminado
VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA	179322	4,5	9,5	5,5	4	5,88	7	7,5	7,5	4	6,5	2,8	3,5	1	1,5	2,2	9	7,5	5,5	4	6,5	5,27	Eliminado

C) LISTA PROVISÓRIA ESPECIAL PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

NOME	INSCR.	GRUPO TEMÁTICO I				MÉDIA GT I	GRUPO TEMÁTICO II				MÉDIA GT II	GRUPO TEMÁTICO III				MÉDIA GT III	GRUPO TEMÁTICO IV				MÉDIA GT IV	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		Q1	Q2	Q3	Q4		Q1	Q2	Q3	Q4		Q1	Q2	Q3	Q4		Q1	Q2	Q3	Q4			
ADRIELLI BEATRIZ LIMA SANTOS	180837	8	4,5	3	7	5,63	5,5	8	8	8,4	7,48	2,2	4,1	2,2	3,5	3	8	9	5	3,5	6,38	5,62	Eliminado
AKINTOLÁ DO ROSÁRIO ASSIS	181646	3	2,5	5	5	3,88	3	7,5	7,5	8,2	6,55	4,7	2,9	1,2	3	2,95	7	4,5	5	1,5	4,5	4,47	Eliminado
ALINE BEATRIZ BIBIANO	180256	7,5	6,5	7,5	8	7,38	9,5	6,5	9	8,4	8,35	6,6	4,7	3	5,2	4,88	7,5	5,5	7	5,5	6,38	6,75	Eliminado
ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ	180971	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ALLAN RODRIGO DIAS MESQUITA	181899	6,5	4,5	7	4,5	5,63	4,5	7,5	5	8,8	6,45	0,9	4,8	2,5	6,4	3,65	8,5	7,5	4	4	6	5,43	Eliminado
ALUISIO NASCIMENTO RANGEL	181426	5	5,5	9,5	5	6,25	5	5	9,5	7,6	6,78	7	3,5	4	5,5	5	2,5	6	4	3,5	4	5,51	Eliminado
AMANDA JESSYCA DE SOUZA ALVES	181101	6	7	5,5	6,5	6,25	8,5	7,5	6,7	5,8	7,13	5,1	5,1	5	7	5,55	9	9	7,5	6	7,88	6,7	Apto
AMANNDÁ DE SALES LIMA	179899	5,5	6	3,5	5,5	5,13	6	8	9	8,1	7,78	1,5	4,5	5,2	1	3,05	10	7,5	5,5	2	6,25	5,55	Eliminado
ANA LAURA VIEIRA	180677	5	6,5	3	5	4,88	5	5	6	6	5,5	4,6	0,5	5,2	3,5	3,45	7	8	4	3,5	5,63	4,87	Eliminado
ANA LUIZA AGUILAR DE REZENDE	179229	6	5	5,5	6	5,63	9,5	8	7,5	7,8	8,2	6,9	3,2	4	4,2	4,58	10	7,5	5,5	5,5	7,13	6,39	Eliminado
ANANDA BEATRIZ DE SOUZA BATISTA	181128	5	2	4	4,5	3,88	4	7	7	5	5,75	5,1	2,7	0,5	3	2,83	10	8,5	4	1,5	6	4,62	Eliminado
ANDRÉ AGUIAR TRINDADE	181100	5,5	6	5,5	4	5,25	4	7,5	7,3	4,5	5,83	5,1	6,8	1	5	4,48	8	8	6,5	4	6,63	5,55	Eliminado
ANNA CAROLINA BANDEIRA BARRETO	181661	3,5	6	2	4	3,88	5,5	4,5	6,5	4,5	5,25	2,4	1,8	4,7	1	2,48	8,5	8	7,5	1,5	6,38	4,5	Eliminado
ARTHUR PIERDONÁ DOS SANTOS	180634	7,5	6,5	6	5,5	6,38	4	6,5	8,6	7	6,53	3,6	4,1	3	1,5	3,05	7	9	6	4	6,5	5,62	Eliminado
BRUNA NUNES PICCOLI	178576	6,5	7	3,5	3,5	5,13	2	6,5	8	7,3	5,95	7,2	4,6	0,5	2	3,58	9	9	2	3	5,75	5,1	Eliminado
CAIO FABIO NUNES LIMEIRA	180041	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
CAMILA FÉLIX ARGENTA	178986	5	7,5	4,5	7	6	6	7	7	7,8	6,95	4,7	4,7	6,7	4,5	5,15	8,5	9,5	3	7,5	7,13	6,31	Apto
CAMILÉ D'ATHAYDE MATOS	179220	6	1,5	6,5	6,5	5,13	8	8,5	6,5	7	7,5	6,6	3,4	3,1	4	4,28	8	8	3,5	4	5,88	5,7	Eliminado
CARLOS EDUARDO SILVA DE ASSIS	182176	3	3	1	4,5	2,88	3	6	7,5	0	4,13	4,1	3,4	0,5	7	3,75	5,5	4	2,5	1,5	3,38	3,54	Eliminado
CARMEM NAZARÉ DE FARIAS ROCHA	179497	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
CONRADO JOSÉ NETO DE QUEIROZ REIS	179665	4,5	3	5,5	6,5	4,88	4	7	6	7,4	6,1	6,8	5,4	4,2	4	5,1	5	5	4	3,5	4,38	5,12	Eliminado
DANIEL FERREIRA BARRETO	180909	2	7,5	5,5	4,5	4,88	3	6,5	6,5	7	5,75	6,3	3,5	1,5	5,5	4,2	4	3	3,5	3,5	3,5	4,58	Eliminado





DANIEL PINHEIRO MOTA DA SILVA FERREIRA	182009	5,5	8	4,5	6,5	6,13	3	6,5	6,5	2,8	4,7	4,6	4	5,5	4,2	4,58	9,5	7,5	5	4,5	6,63	5,51	Eliminado
DANIEL SOUSA DA SILVA	179929	5	5,5	4,5	5,5	5,13	9	8	6,5	7,6	7,78	3,1	3,4	2	4	3,13	10	9	4,5	4,5	7	5,76	Eliminado
DÉBORA LOPES DE MORAIS	179597	5,5	9,5	7	4,5	6,63	5	8	8	7,8	7,2	6,6	2,7	5,2	3,5	4,5	9,5	8	6	3	6,63	6,24	Eliminado
DIMITRI CORDEIRO COELHO	178535	6	6	3	5	5	5,5	6	4	7,3	5,7	2,8	0,7	0,5	2	1,5	5	7	5	4	5,25	4,36	Eliminado
EDUARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA	181268	6	7	5,5	3,5	5,5	4,5	6,5	7,5	9,3	6,95	0,7	2,7	3,7	4,5	2,9	8,5	8,5	4,5	4	6,38	5,43	Eliminado
EDUARDO PHILIPPE MAGALHÃES DA SILVA	181972	9,5	8,5	6,5	4,5	7,25	4,5	6,5	9,5	7,4	6,98	5,8	4,1	1	7	4,48	8,5	9	5,5	8	7,75	6,62	Eliminado
ELIAS ROBERTO LEÃO DA SILVA	180555	4	5,5	7,5	6,5	5,88	4	6	8,3	7,6	6,48	5	4,3	2	3	3,58	10	9,5	4,5	4,5	7,13	5,77	Eliminado
ELISA MACIEL BRASIL	180052	8,5	9	6,5	6	7,5	9,5	7	9,5	8,3	8,58	4,3	0,5	1	4,5	2,58	10	9	6	4,5	7,38	6,51	Eliminado
ELISON NASCIMENTO DA SILVA	180707	1,5	8,5	5,5	5,5	5,25	4,5	8,5	5,5	7	6,38	2,8	4,2	2	4	3,25	9,5	7	3,5	6	6,5	5,35	Eliminado
EMILIANA REZENDE NETA	180903	4,5	7,5	3	6	5,25	5	6	8,5	9,6	7,28	3,5	2,1	3,3	1	2,48	8,5	7	3	3	5,38	5,1	Eliminado
ENOS EDUARDO LINS DE PAULA	182021	4	9	4,5	5,5	5,75	3	6	9	6	6	1,4	1,4	1,5	3,5	1,95	6	5,5	3,5	1	4	4,43	Eliminado
FERNANDA COSTA PINTO	178872	6	8,5	2,5	7,5	6,13	9,5	8,5	6,5	9	8,38	1,3	0	2	2	1,33	9	7,5	2,5	7	6,5	5,59	Eliminado
GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	179500	7	5,5	5,5	7,5	6,38	6	7	6	7,5	6,63	4,3	1	2,5	4,5	3,08	10	8	6,5	6	7,63	5,93	Eliminado
GEAN PAULO DA SILVA	178896	7,5	6,5	7	8	7,25	6	8,5	6	7	6,88	4,4	4	2,4	8	4,7	7,5	8	4,5	7,5	6,88	6,43	Eliminado
GERSON MENDES JORGE	181046	6	6,5	5	7	6,13	5	7	9,5	7,8	7,33	5	4,2	3	7,7	4,98	6,5	8	5	6	6,38	6,21	Eliminado
GISELLE CARDOSO DELFINO JANDREY	180078	4	4	5,5	4,5	4,5	8	6,5	3	4	5,38	5,9	5,7	3,2	3,5	4,58	8,5	6,5	5,5	2	5,63	5,02	Eliminado
GRAZIELLE MENDES	180374	6,5	6,5	6	6	6,25	6,5	5	5	7	5,88	3,9	1,1	1,7	4	2,68	7	8	7	6	7	5,45	Eliminado
GUSTAVO BRITO GALDINO	178509	3,5	4,5	3,5	6,5	4,5	7	7	9	8,6	7,9	3,2	5,7	1,5	1,5	2,98	9	9,5	4	3,5	6,5	5,47	Eliminado
GUSTAVO LEME	180959	6,5	6	6,5	7	6,5	2	7,5	9	9	6,88	5,7	5	3,5	7,5	5,43	8	7,5	5,5	4,5	6,38	6,3	Apto
HUGO CARMAGNANI MATIAS	179502	7,5	9,5	4	7	7	6	7	5,5	7,2	6,43	6,4	3,5	3,2	3	4,03	9	9	3	7	7	6,12	Eliminado
HUMBERTO JERONIMO VIDAL BORGES	179793	4	6,5	4,5	5,5	5,13	5	5,5	6	5,8	5,58	1,2	2,1	2,2	0	1,38	7,5	6	1,5	4	4,75	4,21	Eliminado
JEAN MICHEL DA SILVA FERMINO	178960	0	7,5	3,5	7,5	4,63	6,5	8	5,1	1	5,15	3,1	0,5	2	1	1,65	8,5	7,5	4	2,5	5,63	4,27	Eliminado
JÉSSICA CORDEIRO DA ROCHA	180076	8,5	8,5	4,5	4	6,38	5,5	6,5	7	8,5	6,88	5,5	3,2	6,7	6	5,35	9,5	9,5	4	3,5	6,63	6,31	Apto
JÉSSICA LUIZA MOREIRA BARBOSA	180692	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JOÃO ANTONIO ALVES GUIMARÃES	181056	5,5	5,5	5,5	4,5	5,25	7	7,5	8,5	9,8	8,2	5,9	3,9	1,7	4	3,88	7	4,5	4,5	4	5	5,58	Eliminado
JOÃO HENRIQUE MESSIAS CONFORTI DE CARVALHO	182044	7	8,5	5	5	6,38	8	6,5	9,5	5,5	7,38	5,4	3,8	2,5	2	3,43	8	7,5	5	3,5	6	5,8	Eliminado
JOHN LIROW THOMAS MEIRA DE SOUSA	182132	8	6,5	3	4,5	5,5	2,5	7	8,5	7	6,25	3,7	3	0	4,7	2,85	5	6	6	5	5,5	5,03	Eliminado
JONIVALDO DE SOUSA SANCHES	180050	2	5,5	6,5	7	5,25	0	6	6	8,1	5,03	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,57	Eliminado
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	180850	3,5	3,5	2	6	3,75	2	5	7,8	8,8	5,9	5	2,3	1,5	2	2,7	4,5	5	2	5	4,13	4,12	Eliminado
JOSÉ MÁRIO CARNEIRO	180503	6	8,5	4,5	7	6,5	2	5,5	5,5	7	5	3,9	2,9	1,5	1	2,33	6,5	4,5	3,5	3	4,38	4,55	Eliminado
JOSE NILSON SARAIVA FREITAS	181133	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA	180862	8	6,5	4,5	5	6	8,5	7,5	7,5	8,3	7,95	2,6	5	7	2	4,15	7	10	6,5	2	6,38	6,12	Eliminado
JOSIAS BEZERRA BRITO JÚNIOR	179955	6	7,5	2	6,5	5,5	7,5	7,5	5,5	8,7	7,3	3	3,3	1,7	6,5	3,63	7,5	9	4	3	5,88	5,58	Eliminado
JÚLIA LOPES DE SOUZA	180490	8	9,5	7,5	5,5	7,63	7	7	5	7	6,5	7,5	4,7	3	5,2	5,1	9	8	3,5	0	5,13	6,09	Apto
JULIANA CAMPBELL TAVEIRA AMARO	181465	9	0,5	5,5	2,5	4,38	6	7,5	8	6,3	6,95	5,1	2,4	5	1,7	3,55	7,5	9,5	4	4,5	6,38	5,32	Eliminado
JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	180081	5	4,5	4	5,5	4,75	4,5	7	7	7,8	6,58	2,5	2,1	2,2	6,5	3,33	9,5	8	4	6,5	7	5,42	Eliminado
KAMILLA MARTINS GOMES	179270	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
KENETH MICKELSEN ALMEIDA DE OLIVEIRA	178698	8	3,5	6,5	8	6,5	2	7,5	6,5	8,4	6,1	4,5	6,3	3,5	5,5	4,95	8	8,5	7	3	6,63	6,05	Eliminado
LARISSA AGUILAR DE ASSUNÇÃO	181085	7	9,5	7	7,5	7,75	7	7,5	9,3	9,8	8,4	3,6	3,7	2,5	3	3,2	7	9	8	3	6,75	6,53	Eliminado
LEANDRO MENDES NERIS	179172	7	9	5,5	5	6,63	9	7	7,8	9,6	8,35	7,6	2	1,7	4	3,83	9	9	3	6	6,75	6,39	Eliminado
LENISE ALVES SANTOS	178544	5	8	5	4,5	5,63	6,5	8	7	8,8	7,58	1,1	6	2,2	3,5	3,2	8	8	5,5	4	6,38	5,7	Eliminado
LEONARDO OTAVIO DA COSTA FARIAS	179584	8,5	7	6	6,5	7	8	7,5	7	6,5	7,25	3,7	6,7	2	1	3,35	7,5	5	6,5	7,5	6,63	6,06	Eliminado





LUCAS CRUZ DE OLIVEIRA	179132	0	0	4	4	2	5	8	7,2	4,5	6,18	2,5	4,3	0,5	2	2,33	10	8	2,5	1,5	5,5	4	Eliminado
LUCAS MAGNO OLIVEIRA PORTO	181187	8	9	5	7,5	7,38	8,5	8	7	6	7,38	2,7	0,7	0	1	1,1	8	8	2,5	4,5	5,75	5,4	Eliminado
LUCCAS FIGUEIREDO LIRA	179860	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
LUÍS FELIPE SOARES WAZLAWICK	181845	8	7,5	4,5	5	6,25	8,5	8	9,7	9,1	8,83	3,6	3,3	5,2	1,5	3,4	6	8,5	3	7,5	6,25	6,18	Eliminado
LUIZ RICARDO LIMA DE ALBUQUERQUE	180842	8	2,5	5,5	6	5,5	7,5	8	6,6	8	7,53	3,5	3,1	4,2	4	3,7	5,5	4,5	4	6	5	5,43	Eliminado
MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA NETO	180101	1,5	1	1	1,5	1,25	2	2	2,5	1	1,88	2,6	0,5	1,5	0,5	1,28	2	3	3	1	2,25	1,67	Eliminado
MARCIO DE GOIS NECHER	180839	6,5	8	4,5	7	6,5	7,5	7,5	5,5	5,8	6,58	4,2	3,6	5	1	3,45	9	8,5	3	5	6,38	5,73	Eliminado
MARCIO SANTANA	179462	8	2	5	5	5	7,5	7,5	5	7,7	6,93	4,7	4,6	4	5,5	4,7	7,5	9,5	2	6,5	6,38	5,75	Eliminado
MARCO ANTÔNIO DUARTE MACHADO JÚNIOR	180471	4	9	5	6,5	6,13	6,5	6,5	6	4,4	5,85	2,4	2,4	5	0,5	2,58	9	8	7,5	2	6,63	5,3	Eliminado
MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE	179311	8	4	5,5	7,5	6,25	6,5	7	7	6	6,63	7	4	2	3,5	4,13	8	8	4,5	4	6,13	5,79	Eliminado
MARCOS PAULO FREZA	179253	9	4,5	7,5	5	6,5	6,5	7,5	9,3	9,6	8,23	4,9	7,1	6,7	6	6,18	8	9	6,5	4	6,88	6,95	Apto
MARCOS TULIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR	180296	5	7,5	5,5	6,5	6,13	8,5	6,5	8	8,4	7,85	5,9	6	6	3,7	5,4	10	8,5	3,5	4	6,5	6,47	Apto
MARCUS ELOI DOS SANTOS	181412	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
MAURÍCIO SOUSA DA SILVA	181862	6	5	5,5	7,5	6	4	7	8,3	8,8	7,03	4,8	3,4	0,5	3,2	2,98	7,5	6,5	3,5	6	5,88	5,47	Eliminado
MILENA LIMA DE CASTRO	182353	5,5	3,5	5	6	5	4	8	3	2	4,25	3,7	5,4	0	1,5	2,65	8,5	9	2,5	3,5	5,88	4,45	Eliminado
NICOLE CASTRO DOS SANTOS	179193	5,5	6	5	4	5,13	9	9	9	7,6	8,65	3,5	4,4	3,2	1,2	3,08	7,5	8	5	3	5,88	5,69	Eliminado
PAULO ANDRE VIANA COTTA	180760	6,5	4	3,5	6	5	3,5	6	8	9,3	6,7	2	2,6	0	6	2,65	8	7	4	2	5,25	4,9	Eliminado
PAULO EVERTON SILVA LIMA	181094	4,5	0	3,5	6	3,5	5	7,5	4,5	8,3	6,33	2,7	4	3,5	3,5	3,43	5,5	7,5	4	3,5	5,13	4,6	Eliminado
RACHED DA SILVA CENTENO	180711	4,5	8	5	5,5	5,75	6	6,5	9,3	10	7,95	4,2	3	1,5	4,5	3,3	10	8,5	3	3	6,13	5,78	Eliminado
RAFAEL SCUR DO NASCIMENTO	179470	4,5	8,5	4,5	6,5	6	6	6,5	8	7,8	7,08	7,8	5,2	3,2	6	5,55	10	6,5	4	3,5	6	6,16	Apto
RAKI MOHAMAD SHARIF SEGUNDO	181486	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
RENATA AMARO FERREIRA DIAS	180348	8,5	6	4,5	3,5	5,63	6	7	4	6	5,75	1,7	1,4	0,8	2,2	1,53	7	7,5	4,5	3	5,5	4,6	Eliminado
RHELBER GUIMARÃES BRAZ	179807	7,5	4	6,5	4	5,5	9,5	7,5	9	6	8	4,3	3,5	6,2	3	4,25	8	6,5	4,5	4	5,75	5,88	Eliminado
RODRIGO CHAMORRO DA SILVA	181552	6	4,5	3,5	5,5	4,88	7	6	7	8	7	3,8	2,2	3,2	3	3,05	7,5	5,5	5	4	5,5	5,11	Eliminado
RODRIGO FLORES DOS SANTOS	181925	6,5	3,5	4,5	3	4,38	5	6,5	5,5	6	5,75	2,7	2,7	6	3	3,6	8	5,5	5,5	4,5	5,88	4,9	Eliminado
RODRIGO TOLENTINO NOLASCO LIMA	180629	7	4	5,5	6	5,63	2	7	7,3	4	5,08	7,3	3,4	2,5	1,5	3,68	6,5	7	5	3	5,38	4,94	Eliminado
RONDINELLY MOREIRA SANTOS	178650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ROSIELSON AZEVEDO DE QUEIROZ	179681	6	3,5	2	3,5	3,75	0	6	4	6	4	1,7	4	3,5	1,5	2,68	5	6	1,5	4,5	4,25	3,67	Eliminado
RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR	181554	2	3,5	6	5,5	4,25	9,5	3,5	4,5	6	5,88	5,6	3,8	1,7	3,5	3,65	7	8	3,5	3	5,38	4,79	Eliminado
SARA LEONE DE CARVALHO BIONDO	179606	6,5	7,5	6	8	7	9	9	7,5	5,7	7,8	3,8	4,2	1,7	4	3,43	6,5	6,5	3,5	5,5	5,5	5,93	Eliminado
SHEILA DE NOVAIS OLIVEIRA	179543	6	9,5	5,5	6,5	6,88	8	7,5	7	7	7,38	6,1	5,5	4	4	4,9	8	9	3,5	3,5	6	6,29	Eliminado
TAMARA LOPES DE MORAES CHEZZI	181923	9	8	6	5	7	6,5	8	7,5	8,1	7,53	4,9	3,7	2	4	3,65	9	7,5	6,5	3,5	6,63	6,2	Eliminado
THAIS CRISTINA DE ASSIS	180800	3	8	4,5	7,5	5,75	8,5	8,5	9,5	5,7	8,05	2,5	0,5	5	4	3	7,5	8	5	5	6,38	5,8	Eliminado
THIAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LEITE	181591	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
THIAGO CARLOS MARTINS DA SILVA	181296	7	5	5,5	5,5	5,75	1,5	8	5,5	9,4	6,1	4,4	4,7	4,7	6,5	5,08	8,5	9,5	4	3	6,25	5,8	Eliminado
VICENTE ALEY DE BORBA	180353	7,5	4	4	4	4,88	4,5	4,5	2	7	4,5	2	0	0,8	2,5	1,33	9	7,5	3,5	0	5	3,93	Eliminado
VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS	179980	5,5	1	6	3,5	4	0	7	7,5	7,4	5,48	5,1	4,2	3,5	3,5	4,08	9,5	6,5	6	2	6	4,89	Eliminado
VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES MORAIS	179374	6	3	0	3,5	3,13	2,5	7,5	6,5	7	5,88	3,9	1	1	1,5	1,85	5,5	7,5	0,5	3	4,13	3,75	Eliminado
VIVIANNE SOUZA DE OLIVEIRA	180195	7,5	4,5	1	6,5	4,88	5,5	7	8	7	6,88	6	3,7	1,6	3,5	3,7	9	6,5	3,5	5	6	5,37	Eliminado
WILIAN GONCALVES FREIRES	180643	7	5,5	3,5	4,5	5,13	0	7	5	5,5	4,38	2,8	3,3	0,5	2,5	2,28	9	8	7,5	0	6,13	4,48	Eliminado
YASMIN PEREIRA DA SILVA	178521	7	8	1	1,5	4,38	7,5	7,5	6	6	6,75	2,6	2,1	0,5	6	2,8	8	8	4	6,5	6,63	5,14	Eliminado





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

ANEXO II
NOMINATA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS APTOS A PROSEGUIR NO CERTAME**A) LISTA PROVISÓRIA GERAL**

ALBINO ROMERO JUNIOR
ALEXANDRE VINÍCIUS MURUSSI
ALINE SOUSA ALBINO GROBBERIO
AMANDA JESSYCA DE SOUZA ALVES
ANA FLÁVIA RAMOS CASTRO
ANDERSON MARCELO DE ARAUJO
ARTHUR KESKINOF ZANFELICE
AURISTHONY LUCAS OLIVEIRA SIMÕES
BIANCA BARBATO VIEIRA
BRUNA AMANDA ASCHER RAZERA
CAIO HENRIQUE DE MELLO GOTO
CAMILA FÉLIX ARGENTA
CAMUS SOARES PINHEIRO
CAROLINA ELISA REINHEIMER
CAROLINE SCHLATTER
CATIA GABRIELA BONINI
CHARLENE RODRIGUESGONÇALVES
CLAUDIA PITWAK MAGDALENA
CLAUDIO RODRIGUES ARAUJO
CRISTIANE DENISE DE FREITAS
DANIELLA PEREIRA DAVID
DAX BARRETO BOGO
DIEGO MORAES DA ROSA
DOUGLAS TEIXEIRA BARROCO
EDUARDO REDIN BLOIS
ELIMARA APARECIDA FERREIRA MOURA
FELIPE RODRIGUES LEMOS PINTO
FERNANDA CAROLINA DE FRANÇA BARBOSA CAMARA ZACONI
GABRIEL COLVARA
GABRIELA CRISTINA SILVA E DEUS
GABRIELLE THOMAZ TODESCHINI
GUILHERME CASTELHONE CHAGAS
GUILHERME MACHADO BARBOZA
GUILHERME MODESTI DONIN
GUILHERME ROBERTO GUERRA
GUILHERME VICARI
GUILHERME VINÍCIUS BARBOSA ALVES
GUSTAVO LEME
HENRIQUE MACIEL KNIPP
HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON



Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

ISABELLA FIGUEREDO VIEIRA
JAIME FERNANDES DE MATTOS JÚNIOR
JANICE KATHERINE DOS SANTOS BARROS
JAQUILINE LIZ STAUB
JESSE PADILHA DE GOES
JÉSSICA CORDEIRO DA ROCHA
JOÃO AUGUSTO FOLLADOR
JOÃO RICARDO SPAGNOL
JÚLIA FERREIRA SANTOS
JÚLIA LOPES DE SOUZA
KLEBER GOMES VECCHIONE
LAURA DE CASTRO SILVA MENDES
LEANDRO RAMALHO PESSOA NEGROMONTE
LEONARDO GOULART MARTINS DE MENDONÇA
LIA THAMER
LÍVIA COLOMBO LIBERATO
LIVIA MENEZES SIMÃO
LOREN TAZIOLI ENGELBRECHT ZANTUT
LUCAS RITZMANN ENGEL
LUNARA SHIGUEKO ANDRADE YAMASAKI
MARCELO BRITO DA COSTA HONORATO SANTOS
MARCELO CASSIANO FERREIRA DA SILVA
MARCO ANTONIO DE SOUSA MAGALHAES
MARCOS PAULO FREZA
MARCOS TULIO PEREIRA CORREIA JUNIOR
MARIA FERNANDA RABELO RAMALHO
MARINA COTTA GONÇALVES
MARIO FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO
MAURA LELIS GUIMARÃES GOULART
MAYARA LOEBMANN PEREZ
NILSON JÚNIOR PASTROLIN OZORIO
PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS
PATRICIA ZANOTTO
PEDRO AFONSO DOS SANTOS
PEDRO HENRIQUE LACERDA PAOLIELLO
PIETRO BATEZINI ZANIN
RAFAEL HOFFMANN ZEM
RAFAEL SCUR DO NASCIMENTO
RAPHAEL ARICE JUNQUEIRA DE PAULA
RODRIGO BLEY SANTOS
RODRIGO MELLO RANGEL
SARA WEISER MARTINS
SARAH DORNELAS ALENCAR





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

SIMONE RODRIGUES DA ROSA
TALES DE ALMEIDA SCHMITZ
TAYSE BIELECKI YAMANAKA
TIAGO MASSON NOSSIG
ULYSSES FERNANDES MORAES LUZ
VICTOR CYPRIANO CORREA
VICTOR VALADARES MENDES
VINICIUS BARRETO PINHO
VINICIUS CUNNINGHAM GMYTERCO
VIRGÍNIA LUPATINI

B) LISTA PROVISÓRIA ESPECIAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

EDUARDO REDIN BLOIS
MARINA COTTA GONÇALVES

C) LISTA PROVISÓRIA ESPECIAL PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

AMANDA JESSYCA DE SOUZA ALVES
CAMILA FÉLIX ARGENTA
GUSTAVO LEME
JÉSSICA CORDEIRO DA ROCHA
JÚLIA LOPES DE SOUZA
MARCOS PAULO FREZA
MARCOS TULIO PEREIRA CORREIA JUNIOR
RAFAEL SCUR DO NASCIMENTO

**ANEXO III
ESPELHOS DE RESPOSTAS DAS QUESTÕES DAS PROVAS DISCURSIVAS****GRUPO TEMÁTICO I - QUESTÃO 01**

a.1) O Conselho Superior deverá provocar a Corregedoria-Geral para adoção das medidas necessárias a apuração (Lei nº 6.536/73, artigo 127) de eventual falta funcional (Lei nº 6.536/73, artigo 117, inciso II), uma vez que se declarar impedido é dever legal do membro do Ministério Público (Lei nº 6.536/73, artigo 55, inciso VI). **(2,5 pontos)**

a.2) Conforme Resolução nº 23/2007-CNMP, artigo 10, §4º, inciso I, o CSMP deverá determinar diligências específicas ao membro que promoveu o arquivamento e, em caso de recusa fundamentada, encaminhar ao órgão competente para designar outro membro. **(2,5 pontos)**

b) A Corregedoria-Geral encaminhará ao CSMP relato dos fatos relevantes para análise sobre a confirmação na carreira, devendo o CSMP decidir em 30 dias após prazo para defesa do Promotor de Justiça S, cabendo recurso ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores, que decidirá em 60 dias (Lei nº 6.536/73, artigo 25). **(2,5 pontos)**

c) Não existe óbice legal à promoção no decorrer do estágio probatório. A promoção por merecimento pressupõe 2 anos de exercício na respectiva entrância e integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se com tais requisitos não existam habilitados, além de não ter retido autos injustificadamente e não ter sido punido por falta disciplinar nas condições e nos prazos previstos em lei (artigo 93, inciso II, alínea "b", c/c artigo 129, § 4º, ambos da CR/88; artigo 28, *caput* e § 1º, da Lei Estadual nº 6.536/73; artigo 6º da Resolução nº 244/2022-CNMP). Por antiguidade, Promotor de Justiça poderá ser promovido caso seja o mais antigo habilitado e não tenha sofrido a pena disciplinar de recusa para promoção por antiguidade nas condições e nos prazos previstos em lei (artigo 114, § único, inciso II, da Lei Estadual nº 6.536/73). **(2,5 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO I - QUESTÃO 02

a) Sim. Uma vez estando entre os 12 Procuradores de Justiça mais antigos no cargo, Lorena Gomes poderá integrar o Órgão Especial mesmo após dois mandatos consecutivos como eleita pelo Colégio de Procuradores (Lei Estadual nº 7.669/82, artigo 10). **(2,5 pontos)**





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

b) Não existe óbice legal para integrar os dois órgãos de forma concomitante, porém Lorena Gomes não poderá integrar o Conselho Superior se exercer função de confiança ou se neste atuar seu parente até 3º grau ou cônjuge mais antigo no cargo (Lei Estadual nº 7.669/82, artigo 11, §§ 8º e 9º). Nos julgamentos e decisões, Lorena Gomes não poderá atuar no Órgão Especial em procedimentos disciplinares nos quais tenha participado do julgamento no Conselho Superior (Lei Estadual nº 6.536/73, artigo 160, § 1º). **(2,5 pontos)**

c) Essa atribuição do Colégio de Procuradores (Lei Estadual nº 7.669/82, artigo 8º, inciso IV), não está dentre aquelas a serem exercidas por seu Órgão Especial (Lei Estadual nº 7.669/82, artigo 9º, § 1º). Lorena Gomes poderá participar do julgamento como membro do Colégio de Procuradores de Justiça. **(2,5 pontos)**

d) Ao assumir como Corregedora-Geral Lorena Gomes passará a compor aquele Órgão como membro nato (Lei Estadual nº 7.669/82, artigo 10, *caput*). Sendo o segundo mandato exercido como membro eleito, essa vaga será suprida em decorrência da vacância pelos 12 Procuradores de Justiça suplentes, na ordem de votação (Lei Estadual nº 7.669/82, artigo 10, § 1º). **(2,5 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO I - QUESTÃO 03

a) A teoria dos Diálogos Interinstitucionais sustenta que o Supremo Tribunal Federal deve adotar uma **postura deferente aos demais Poderes** na concretização da ordem constitucional, repudiando a concepção juriscêntrica no campo da hermenêutica constitucional. Isto porque o desenho institucional erigido pelo constituinte de 1988, mercê de outorgar à Suprema Corte a tarefa da guarda precípua da Lei Fundamental, **não erigiu um sistema de supremacia judicial em caráter definitivo**, de maneira que seus pronunciamentos judiciais devem ser compreendidos como **última palavra provisória**, finalizando uma rodada deliberativa acerca da temática, sem desprezar as contribuições dos demais atores na construção plural do sentido constitucional. Busca, de tal modo, conciliar os fundamentos da democracia representativa e da supremacia constitucional, **evitando a fossilização da Constituição**.

Referida teoria fundamenta-se, pois, na **Separação dos Poderes** (art. 2º da CRFB/88), sendo decorrência lógica do que estabelecem o art. 102, § 2º, e o art. 103-A da Constituição Federal, uma vez que **os efeitos vinculantes**, ínsitos às decisões proferidas em sede de fiscalização abstrata de constitucionalidade, **não atingem o Poder Legislativo**. **(4 pontos)**

b) De tal sorte, a reação legislativa às decisões da Suprema Corte revela-se, em linha de princípio, legítima, seja por expressão do poder reformador, seja pela atuação do legislador infraconstitucional. No primeiro caso, **a emenda constitucional** editada em reação legislativa modifica formalmente o texto magno, bem como o fundamento de validade último da legislação ordinária, razão pela qual a sua invalidação pela Suprema Corte deve fundamentar-se nas hipóteses de descumprimento das condições postas no art. 60 da CRFB/88 (limites formais, circunstanciais, temporais e materiais). Na segunda hipótese, a **legislação infraconstitucional** que colida frontalmente com a jurisprudência nasce com presunção *iuris tantum* de inconstitucionalidade, submetendo-se a um escrutínio de constitucionalidade mais rigoroso, exigindo que Supremo Tribunal Federal enfrente novamente a questão de fundo anteriormente equacionada sempre que o legislador lançar mão de novos fundamentos. Ademais, versando a reação legislativa sobre matéria contemplada em **súmula vinculante**, a revogação ou a modificação do ato normativo em que se fundou a edição do enunciado acarreta, em regra, a necessidade de sua revisão ou cancelamento pelo Supremo Tribunal Federal, conforme o caso (Repercussão Geral nº 477). **(6 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO I - QUESTÃO 04

a) Entende-se por mutabilidade do contrato administrativo a prerrogativa que é conferida à administração pública para **alterar unilateralmente as cláusulas do contrato** administrativo celebrado. A mutabilidade é uma **das cláusulas exorbitantes** dos contratos administrativos e encontra **fundamento na supremacia do interesse público**. De tal modo, o contrato administrativo pode ser alterado como forma de realizar **o interesse público** e como medida de **preservação do equilíbrio econômico-financeiro**, a fim de resguardar a **comutatividade** entre as obrigações assumidas pelo particular e a contraprestação a que tem direito existente ao momento da celebração do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, XXI, CRFB/88). **(3 pontos)**

b) A mutabilidade está diretamente atrelada à presença de uma **maior aleatoriedade** na execução diferida dos contratos administrativos. Diferencia-se a aleatoriedade contratual em **álea econômica e álea administrativa**. A primeira caracteriza-se por qualquer **modificação extraordinária** da realidade **imprevisível** ou de **consequências incalculáveis, estranha à vontade das partes** e que venha a causar excessiva onerosidade ao particular, alterando substancialmente a base contratual. Por sua vez, a **álea administrativa** guarda relação com eventos que alteram expressivamente a equação econômico-financeira em virtude de **ato praticado por ente estatal, direta ou indiretamente** vinculado à relação contratual, podendo ser classificada conforme as seguintes espécies: **alteração unilateral do contrato, fato da administração ou fato do príncipe**. **(4 pontos)**

c) Na hipótese em questão, o expressivo aumento dos custos operacionais **constitui fundamento para a revisão contratual**, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que restou desequilibrado pela superveniência de fato imprevisível, conforme previsto no art. 124, II, d, da **Lei Federal nº 14.133/2021**. Assim, por **aplicação da teoria da imprevisão**, a **excessiva onerosidade** que recai sobre o particular deve ser **compartilhada com a administração pública**, sendo irrelevante que o fato não tenha sido causado pelo ente público, consistindo a destruição da ponte em **evento extraordinário da álea econômica** do contrato, que não acarreta a impossibilidade absoluta da execução do objeto, mas torna mais onerosa a prestação que cabe ao particular. **(3 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO II - QUESTÃO 01

a) PREVENÇÃO E REPRESSÃO DE FRAUDES: Nos processos de recuperação judicial e falência, o Ministério Público possui atuação significativa no sentido de adotar medidas de defesa da ordem jurídica e proteção dos direitos coletivos "lato sensu", estando prevista não apenas na Lei 11.101/05, mas também na Recomendação n. 102, de 08/08/2023-CNMP. Na prevenção e repressão de fraudes, o MP poderá instaurar inquérito civil ou procedimento preparatório equivalente, a fim de formar sua convicção e instruir eventual demanda atinente à sua competência, dentre elas: ação de responsabilidade (art. 82, lei 11.101/05); ação revocatória (art. 132, lei 11.101/05) e incidente de desconsideração da personalidade jurídica para buscar ressarcimento de prejuízos à massa falida (conforme art. 6, Recomendação 102/2023, CNMP). Pode, ainda, firmar acordo de não persecução penal nas infrações penais falimentares (Recomendação 102/23, CNMP), instaurar procedimentos investigatórios pertinentes e atuar em conjunto com o MPT no combate às fraudes trabalhistas atinentes à recuperação judicial e à falência (arts. 7 a 9). **(2,5 pontos)**





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

b) VENDA DE ATIVOS E PEDIDO DE RESTITUIÇÃO: Em relação à venda de ativos, o Ministério Público verificará se o administrador judicial apresentou auto de arrecadação de acordo com o art. 110 da lei 11.101/05 e o plano de realização de ativos, fiscalizando seu cumprimento (art. 10 da Recomendação n. 102/ 2023 de CNMP). Além disso, deve o MP verificar o preenchimento dos requisitos dos editais de alienação, assim como sua publicidade, autenticidade e segurança, conforme art. 881, §2º do CPC (art. 11 da Recomendação n. 102/ 2023 de CNMP). Ainda, pode o MP ajuizar ação revocatória autonomamente ou assumir o polo ativo quando demais colegitimados abandonarem ou desistirem da ação, conforme art. 13 da Recomendação n. 102, de 08/08/2023-CNMP e art. 132, da lei 11.101/05. Por fim, atuará como fiscal da ordem jurídica em pedidos de restituição, nos termos do art. 12 da Recomendação n. 102, de 08/08/2023-CNMP, e poderá impugnar quaisquer modalidades de alienação, na forma do art. 143 da Lei n. 11.103/05. **(2,5 pontos)**

c) FISCALIZAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E PAGAMENTO DE CREDORES: Cabe ao Ministério Público avaliar a idoneidade e a eficiência do administrador judicial durante todo o processo, na forma do art. 22 da Lei 11.101/05, podendo requerer a sua substituição se necessário (art. 14 da Recomendação n. 102/2023-CNMP e art. 30, §2º da lei 11.101/05). O MP fiscalizará e analisará se foram observados os parâmetros do art. 24, lei 11.101/05 para fixação da remuneração do administrador judicial, além de acompanhar se as despesas extraconcursais decorrentes da atividade do administrador judicial foram autorizadas pelo juízo falimentar (conforme arts. 15 e 18, Recomendação 102/23, CNMP). Quanto ao pagamento dos credores, o MP observará se a ordem de pagamento de credores está sendo rigorosamente observada e prezar pela prestação de contas dos prestadores de serviços à empresa, principalmente escritórios de advocacia (arts. 16 e 17 Recomendação 102/23, CNMP). Ainda, atuará no sentido de continuidade provisória das atividades da falida se houver potencial de otimização do ativo da massa, evitando prejuízo aos credores, devendo ainda, quando da continuidade das atividades da falida, atentar-se para a apresentação de relatório mensal da atividade continuada, em consonância à recuperação judicial (arts. 19 e 20 da Recomendação n. 102/ 2023 de CNMP). **(2,5 pontos)**

d) HABILITAÇÃO E IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITOS: Quanto à habilitação, o órgão do Ministério Público, no exercício de suas atribuições judiciais ou extrajudiciais pode habilitar créditos, ainda que sua atuação não seja própria do processo de insolvência, facultada sua atuação conjunta com o ramo ministerial que atue diretamente na área (art. 21, caput e parágrafo único da Recomendação 102/23, CNMP). Possui legitimidade também para apresentar impugnação contra a relação de credores (art. 8º da Lei 11.101/05) e requerer exclusão, outra classificação ou retificação de qualquer crédito, se verificar falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou documentos ignorados, na forma do art. 19 da Lei 11.101/05, e, quando não for o autor dessa ação, atuará como fiscal da ordem jurídica (art. 22, Recomendação 102/23, CNMP). Ainda, o Ministério Público deve se manifestar em impugnações, habilitações e incidentes de verificação judicial dos créditos como fiscal da ordem jurídica, não cabendo a sua intervenção na fase administrativa de verificação de créditos pelo administrador judicial (arts. 23 e 24 da Recomendação n. 102, de 08/08/2023-CNMP). Por fim, cabe ao MP garantir a ampla publicidade no ato convocatório dos credores para o início dos pagamentos (art. 24 da Recomendação n. 102/ 2023 de CNMP). **(2,5 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO II - QUESTÃO 02

a) FINALIDADES ECONÔMICA E SOCIAL DA PROPRIEDADE IMÓVEL: O Código Civil, em seu art. 1.228, consagrou a função social, em um sentido de finalidade, tanto como princípio orientador da propriedade, quanto como principal limitação a esse direito. A função social da propriedade indica que esta deve servir à sociedade, de forma que as pessoas tenham acesso aos bens de que necessitam e para que a economia seja impulsionada, gerando emprego e renda. Dessa forma, ação ou omissão contrária aos interesses sociais pode ser considerada abuso do direito de propriedade, por violação ao princípio da função social da propriedade. A propriedade imóvel no direito brasileiro desempenha papéis cruciais tanto na economia quanto na sociedade, porém não é um direito absoluto, estando condicionado ao bem-estar coletivo, devendo atender aos interesses da comunidade e não prejudicar terceiros. A função social implica, assim, que os proprietários devem contribuir para o bem comum, seja através do uso adequado do imóvel, da preservação ambiental ou do cumprimento de obrigações legais. **(2,5 pontos)**

b) SITUAÇÕES DE PRIVAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE IMÓVEL: No direito brasileiro, existem situações em que o direito de propriedade imóvel pode ser restringido ou privado de uma forma de conciliar interesses coletivos e individuais. Na forma do art. 1.228 do Código Civil, o proprietário de bem imóvel pode ser privado do seu direito em casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, assim como nos casos de requisição em caso de perigo público iminente. Ainda, nos termos do art. 1.275 do CC, são formas voluntárias de perda da propriedade a alienação, a renúncia e o abandono, enquanto involuntariamente perde-se a propriedade pelo perecimento da coisa e pela desapropriação. Outrossim, são formas de restrição ao direito de propriedade o direito de vizinhança, previsto no art. 1.277 e seguintes do CC, e as áreas de preservação ambiental permanentes, que limitam o uso da propriedade para preservação do meio ambiente. **(2,5 pontos)**

c) MODOS DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE IMÓVEL: A propriedade imóvel pode ser adquirida de forma originária, quando não há transmissão de um sujeito para outro, ou derivada, quando resulta de relação negocial com transmissão do domínio em razão da manifestação de vontade. São formas de aquisição originária da propriedade imóvel a acessão, prevista no art. 1.248 do CC e que ocorre em virtude de acréscimos naturais ou artificiais; e a usucapião, prevista no art. 1.238 e seguintes do CC e que é maneira de regularizar a posse e torná-la propriedade. Por outro lado, são formas de aquisição derivada da propriedade imóvel o registro imobiliário, que deriva de relação negocial entre antigo proprietário e adquirente, envolvendo a transmissão do domínio por meio do registro do título, na forma do art. 1.245 do CC; e a sucessão hereditária, que ocorre quando alguém se torna proprietário de um imóvel em decorrência da morte do antigo proprietário. **(2,5 pontos)**

d) DIREITOS E DEVERES DO USUFRUATUÁRIO E EXTINÇÃO DO USUFRUTO SOBRE BEM IMÓVEL: O usufruto, no direito brasileiro, é um direito real que confere ao usufrutuário a faculdade de usar e fruir de um bem, seja ele móvel ou imóvel, de maneira temporária e restrita. Enquanto o usufrutuário desfruta dos benefícios e rendimentos gerados pelo bem, o nu-proprietário mantém a propriedade plena. Nessa linha, são direitos do usufrutuário a posse, uso, administração e percepção dos frutos do bem imóvel, na forma do art. 1.394 do CC. São deveres do usufrutuário inventariar, por sua conta, os bens recebidos, indicando seu estado, dar caução, real ou fidejussória, se exigido pelo proprietário, arcar com as despesas decorrentes da conservação do bem e também as prestações e os tributos devidos pela posse ou rendimento da coisa usufruída, além de conservar o bem e restituí-lo ao final do usufruto, consoante art. 1.400 e seguintes do CC. Outrossim, extingue-se o usufruto pela renúncia ou morte do usufrutuário, decurso do prazo de sua duração, cessão do motivo que o originou, destruição ou não uso da coisa, consolidação, culpa do usufrutuário, e, caso constituída em favor de pessoa jurídica, pela sua extinção ou pelo decurso do prazo de 30 anos, nos termos do art. 1.410 do CC. **(2,5 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO II - QUESTÃO 03

a) Sim, é possível conhecer de agravo de instrumento contra decisão que defere tutela provisória de urgência, mesmo que a parte agravante não alegue, em seu favor, risco de dano irreparável decorrente do cumprimento da liminar, pois de acordo com o art. 1.015, I, do CPC, é cabível agravo





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

de instrumento contra decisões interlocutórias que versarem sobre tutelas provisórias, não sendo requisito para o conhecimento do recurso tal alegação. **(2,0 pontos)**

b) A questão decorre de divergência nas diferentes interpretações que têm sido dadas ao art. 1.021, do CPC/2015. E isso porque o CPC/1973 previa expressamente a irrecorribilidade das decisões proferidas pelo relator que versassem sobre os efeitos do agravo de instrumento. Com o advento do CPC/2015, aquela vedação deixou de existir, na medida em que o art. 1.021, do CPC/2015 não dispõe expressamente sobre o tema, prevendo apenas, de forma genérica, o cabimento de agravo interno “contra decisão proferida pelo relator”.

De acordo com o entendimento do TJRS, não é possível agravo interno contra decisão do relator que indefere pedido de efeito suspensivo a agravo de instrumento, sob pena de serem contrariadas as principais motivações do CPC/2015, no sentido de eliminar o excesso de formalismo, interromper a litigiosidade desenfreada e comedir a prodigalidade de recursos, como forma de assegurar o consagrado princípio da razoável duração do processo. **(2,0 pontos)**

c) Sim, ambos os recursos, tanto os embargos de declaração, quanto o recurso especial foram tempestivos. Os declaratórios porque interpostos no prazo legal de 5 dias úteis a contar da publicação do acórdão, nos termos do art. 1.023, do CPC, combinado com os artigos 216 e 219, do CPC. Considerando-se que o acórdão foi disponibilizado no dia 18/02/22 (sexta-feira), nos termos do art. 224, do CPC, será considerada como data de publicação o dia 21/02/22 (segunda-feira), primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no DJE, de modo que o quinquídio legal se encerra no dia 02/3/22, já que nos dias 28/2 e 01/3 não há expediente forense. O recurso especial foi igualmente tempestivo (art. 1.003, §5º, do CPC) porquanto interposto no prazo legal de 15 dias úteis a contar da publicação do acórdão do agravo. **(2,0 pontos)**

d) Não há necessidade de reiterar o recurso especial. De acordo com o art. 1.024, §4º, do CPC, caso o acolhimento dos embargos de declaração implique modificação da decisão embargada, o embargado que já tiver interposto outro recurso contra a decisão originária tem o direito de complementar ou alterar suas razões, nos exatos limites da modificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação da decisão dos embargos de declaração. De acordo com a Súmula 579 (STJ), não é necessário ratificar o recurso especial interposto na pendência do julgamento dos embargos de declaração, quando inalterado o resultado anterior. **(2,0 pontos)**

e) Não, de acordo com o STJ, os dias de segunda e terça-feira de carnaval não são considerados feriado nacional, razão pela qual a parte deve fazer a comprovação da ocorrência do feriado local. E isso deve ser feito no ato da interposição do recurso, nos termos do art. 1.003, §6º, do CPC. **(2,0 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO II - QUESTÃO 04

a) Não, o rol de testemunhas foi intempestivo. Nos termos do art. 1.026, do CPC, os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso. De acordo com o STJ, este dispositivo não pode ser interpretado de modo ampliativo, até mesmo em função da taxatividade do art. 994, do CPC, de modo que só há interrupção para a interposição de recurso e não de qualquer defesa ou manifestação das partes. Considerando-se que apresentar rol de testemunhas não é recurso, não houve interrupção do prazo, razão pela qual ele é intempestivo. **(2,0 pontos)**

b) Sim, é admissível que o desembargador que ensejou a divergência modifique o voto que já havia proferido na sessão anterior, mesmo sendo ele que tenha justificado a realização da sessão estendida. Nos termos do art. 942, §2º, do CPC, os julgadores que já tiverem votado poderão rever seus votos por ocasião do julgamento, não havendo nenhuma restrição quanto ao conteúdo do voto no sentido de ter sido aquele que ensejou a divergência ou não. **(2,0 pontos)**

c) Sim, está correto o procedimento adotado neste caso concreto. De acordo com o STJ (STJ, 3ª Turma, RESP 1.771.815/SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cuevas, julgado em 13/11/2018), ainda que alguém mude de opinião, ainda assim deverão ser colhidos os votos dos desembargadores convocados, não havendo justificativa para o afastamento da técnica do art. 942, do CPC. No mesmo sentido o enunciado n. 599, do FFPC, segundo o qual “a revisão do voto, após ampliação do colegiado, não afasta a aplicação da técnica de julgamento do art. 942”. **(2,0 pontos)**

d) Sim, os novos julgadores convocados poderiam ter analisado, como fizeram, de forma ampla o recurso. De acordo com o STJ (STJ, 3ª Turma, RESP 2.024.874/RS, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 07/3/2023, DJe 14/3/2023), o colegiado formado com a convocação dos novos julgadores poderá analisar de forma ampla todo o conteúdo das razões recursais, não se limitando à matéria sobre a qual houve originalmente divergência. **(2,0 pontos)**

e) Caso as partes tivessem interesse em interpor embargos de declaração contra o acórdão proferido pelo colegiado ampliado, o órgão competente para julgamento deveria ser o mesmo órgão colegiado ampliado. De acordo com o STJ (Informativo n. 766 do STJ), isso é assim não só porque a precípua finalidade dos declaratórios é integrativa e, portanto, devem ser analisados pelo mesmo órgão prolator da decisão embargada, mas também porque, se não fosse dessa forma, a depender da composição do órgão julgador, o entendimento lançado, antes minoritário, poderia sagrar-se vencedor em caso de eventual efeito infringente aos declaratórios. Essa foi também a conclusão exposta nos enunciados 137 da Jornada do Centro de Estudos Judiciários (CJF) e 700 do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis. **(2,0 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO III - QUESTÃO 01

a) Júlio César praticou o crime previsto no artigo 121, §2º, inciso I, do CP (motivo torpe), na modalidade de dolo eventual (artigo 18, inciso I, CP), em relação à morte de Francisco, sendo crime hediondo (artigo 1º, inciso I, da Lei 8.072/90). Praticou ainda o crime de fraude processual, com dolo direto, previsto no artigo 347, parágrafo único, por duas vezes, na forma do artigo 29, *caput*, e artigo 62, inciso I, todos do CP, ao determinar que fossem apagadas as imagens das câmeras de segurança e reinstalação da barra fotoelétrica, na forma do artigo 69, *caput*, do CP. Caio Henrique praticou o crime previsto no artigo 121, § 2º, inciso I (motivo torpe), na modalidade de dolo eventual (artigo 18, inciso I, CP), em relação à morte de Francisco, sendo crime hediondo (artigo 1º, inciso I, da Lei 8.072/90). Antônio Pedro praticou o crime de fraude processual, com dolo direto e em concurso de pessoas com Julio César, devendo responder pelo delito previsto no artigo 347, parágrafo único, combinado com o artigo 29, *caput*, todos do CP. Paulo praticou o crime de fraude processual, com dolo direto e em concurso de pessoas com Julio César, devendo responder pelo delito previsto no artigo 347, parágrafo único, combinado com o artigo 29, *caput*, todos do CP. Há divergência doutrinária e jurisprudencial quanto ao cabimento das qualificadoras previstas para o crime de homicídio e o dolo eventual. **(4,0 pontos)**





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

b) Não houve o concurso de pessoas entre Júlio Cesar e Caio Henrique pela ausência do liame subjetivo. Os requisitos necessários para que haja o concurso de pessoas são : (a) pluralidade de agentes; (b) vínculo subjetivo entre eles; (c) unidade de infração penal para todos os agentes; (d) relevância causal das condutas para a produção do resultado; (e) existência de fato punível. **(2,5 pontos)**

c) As teses defensivas não estão corretas, pois a conduta está tipificada como fraude processual (artigo 347, parágrafo único, do CP) e o direito de não produzir prova contra si não abrange (a) a prática de crimes; e (b) atitudes ativas que prejudiquem o exercício da prestação jurisdicional. Na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, exemplo similar está na edição da súmula 522 (atribuir-se falsa identidade). **(1,0 ponto)**

d) A conduta do perito enquadra-se no crime previsto no artigo 342, § 1º, do CP (falso testemunho ou falsa perícia). Trata-se de crime de mão própria, em que a participação é possível nas modalidades de induzimento, instigação e auxílio. Tradicionalmente na doutrina, a coautoria, como regra, é inviável, havendo exceções como na falsa perícia, em que dois os mais peritos elaboram em conjunto um laudo pericial com conteúdo falso. **(2,5 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO III - QUESTÃO 02

a) Vladimir, Joana e Lucas praticaram o crime previsto no artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV, combinado com o artigo 61, inciso I, na forma do artigo 29, *caput*, em combinação com o artigo 1º, inciso I, da Lei 8.072/90, sendo que Vladimir ainda responde pela agravante prevista no artigo 62, inciso I, CP.

O erro, de natureza acidental, é sobre o dolo geral (ou erro sucessivo). O agente responde pelo delito na sua modalidade consumada, sendo penalmente irrelevante, havendo divergência doutrinária em relação à qualificadora. Uma corrente defende que deve ser considerado o meio de execução que o agente queria empregar para a consumação. Uma segunda corrente sustenta que se considera o meio de execução que efetivamente provocou o resultado. **(4,0 pontos)**

b) Sim, houve crime por parte dos policiais militares, previsto no artigo 121, § 2º, incisos III e IV, CP, em combinação com o artigo 1º, inciso I, da Lei 8.072/90. Não se comunica a qualificadora do motivo torpe (artigo 121, § 2º, inciso I, CP) por ser condição de caráter pessoal e não ser elementar do crime de homicídio (artigo 30, *caput*, CP).

Crime omissivo impróprio ou comissivo por omissão. Artigo 13, § 2º, alínea "a", CP.

Quanto à coautoria, o assunto não é pacífico na doutrina. De acordo com uma corrente, é possível a coautoria, bastando que dois indivíduos com unidade de propósitos pratiquem a conduta omissiva, contribuindo de forma relevante para a produção do resultado ao realizar atos de execução. Para outra corrente, a coautoria não é possível nos crimes omissivos impróprios, porque cada um dos sujeitos detém o seu dever de agir imposto por Lei. **(3,0 pontos)**

c) Sim, praticaram o delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (artigo 14, *caput*, da Lei 10.826/03) e o crime de receptação (artigo 180, *caput*, CP), em concurso material (artigo 69, *caput*, CP), na forma do artigo 61, inciso I, do Código Penal. Não há elementos suficientes para imputar-lhes o delito de furto mediante arrombamento na empresa citada. **(3,0 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO III - QUESTÃO 03

a) 3 – O jurado absolve o réu? 4 – O réu Cássio quis participar de crime menos grave, lesão corporal? 5 – A participação do réu Cássio foi de menor importância? 6 – O réu agiu sob domínio de violenta emoção logo após injusta provocação da vítima? 7 – O réu praticou o crime por motivo torpe, vingança? **(4,0 pontos)**

b) A resposta afirmativa ao quesito 3 implicaria a absolvição do réu e prejudicaria todos os demais; a resposta afirmativa ao quesito 4 implicaria desclassificação imprópria para o crime de lesões corporais e igualmente prejudicaria todos os demais; a resposta afirmativa ao quesito 6 prejudicaria o quesito 7, pois sendo a qualificadora de natureza subjetiva não pode coexistir com a forma privilegiada do homicídio (art. 121, § 1º, do CP), que tem essa mesma natureza. **(2,0 pontos)**

c) Considerando que o quesito genérico (de formulação obrigatória) deve necessariamente anteceder aquele relativo à participação dolosamente distinta (tese secundária - desclassificatória), ao respondê-lo os jurados fixam sua competência, tornando-se competentes para julgamento do crime conexo (no caso a ocultação de cadáver). A questão é controvertida na doutrina, no sentido de que mesmo sendo imprópria a desclassificação o julgamento do crime conexo caberia ao juiz presidente; no caso concreto, todavia, em se tratando de concurso de agentes em ambos os crimes (continência), o deslocamento da competência para o juiz presidente em relação à ocultação de cadáver dependeria de que houvesse desclassificação também em relação ao corréu quando do julgamento deste. **(2,0 pontos)**

d) No caso concreto não poderia o juiz levar em conta a agravante do art. 61, II, c, do CP, pois determinada circunstância corresponde à qualificadora do art. 121, § 2º, IV, do Código Penal. E as circunstâncias agravantes genéricas só podem ser consideradas como tal quando não constituem ou qualificam o crime. **(2,0 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO III - QUESTÃO 04

a) O parecer deve ser favorável à legitimidade de Zé do Canto, pois apesar do disposto no art. 145, parágrafo único, do CP, o entendimento jurisprudencial é no sentido da legitimidade concorrente no caso em questão, conforme súmula 714 do STF. **(2,0 pontos)**

b) Trata-se de crime de calúnia, praticado de forma continuada (art. 71 do CP) e com dupla majoração (art. 141, II e III do CP). O procedimento cabível seria o comum ordinário, com as especificidades previstas nos arts. 519 a 523 do CPP, podendo cada parte arrolar até 8 testemunhas e inexistindo óbice à aplicação do art. 366. **(2,0 pontos)**

c) É pacífico o entendimento de que cabível a suspensão condicional do processo mesmo em se tratando de ação penal privada. De outra parte, segundo os Tribunais Superiores, é do querelante em tais casos a legitimidade para formular a proposta respectiva, atuando o Ministério Público na condição de *custus legis*. **(2,0 pontos)**

d) Nada obsta que o Juiz, a requerimento do MP ou do querelante, imponha medida cautelar diversa da prisão (art. 319 do CPP), desde que o faça em decisão fundamentada, especialmente no que se refere ao disposto nos incisos I e II, do art. 282, do CPP. No caso concreto, ademais, a





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

suspensão do exercício da função pública estaria condicionada à demonstração de *justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais*, tal como exige o próprio dispositivo. **(2,0 pontos)**

e) Caso proposta – e admitida – a exceção da verdade, deveria o juiz instruir o procedimento respectivo na forma do art. 523 do CPP e, após, encaminhá-lo ao TRF4 para julgamento, haja vista o foro por prerrogativa aplicável ao querelante (inteligência do art. 85 do CPP e súmulas 208 do STJ e 702 do STF). Se fosse julgada procedente a exceção impor-se-ia ao juiz de primeiro grau a absolvição do querelado por atipicidade. **(2,0 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO IV - QUESTÃO 01

a) A autoridade competente para determinar o acolhimento das quatro crianças é a autoridade judiciária, com exclusividade, nos termos do art. 101, §2º, ECA. O acolhimento institucional deverá ser o mais próximo da residência dos pais, responsável ou da família extensa como parte do processo de reintegração familiar, devendo a família de origem ser incluída em programas oficiais de orientação, apoio e promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com as crianças acolhidas. Considerando que a mãe está recolhida ao sistema prisional e não havendo outra referência familiar conhecida, elas devem ser encaminhadas ao acolhimento institucional mais próximo do presídio em que se encontra Jucelana (art. 101, § 7º, ECA). **(2,0 pontos)**

b) O encaminhamento das crianças ao acolhimento institucional deverá ser acompanhado da Guia de Acolhimento a ser expedida pela autoridade judiciária, devendo constar as informações constantes do art. 101, §3º, ECA. Imediatamente após o acolhimento, a entidade responsável pelo programa de acolhimento deverá elaborar o Plano Individual de Atendimento, visando a reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário da autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta (art. 101, §4º, ECA). **(2,0 pontos)**

c) Segundo prevê o art. 19, §4º, do ECA, será garantida a convivência da criança com a mãe privada de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

A permanência da criança ou do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (art. 19, §2º, ECA). **(2,0 pontos)**

d) Para assegurar o direito à educação das quatro crianças acolhidas será necessário: com relação às crianças com idade inferior a quatro anos, o seu encaminhamento à educação infantil (creche de 0-3 anos) (Art. 211, §2º, CF; art. 54, inciso IV, ECA; arts. 4º, inciso II, e 30, inciso I, LDB). A criança que conta quatro anos deverá ser encaminhada para a pré-escola (Art. 211, §2º, CF; art. 54, inciso IV, ECA; arts. 4º, inciso II, e 30, inciso II, LDB). A criança que conta sete anos deve ser encaminhada ao ensino fundamental (Art. 211, §2º, CF; art. 54, inciso I, ECA; arts. 4º, inciso I, letra "a", e 32, "caput", LDB).

A idade de ingresso obrigatório na escola é 4 anos de idade (Art. 208, inciso I, da CF; art. 4º, inciso I, LDB). **(2,0 pontos)**

e) Incumbe ao poder público garantir à gestante e à mulher com filho na primeira infância, que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do SUS para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança (art. 8º, parágrafo 10, ECA). **(2,0 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO IV - QUESTÃO 02

a) Mariana tem direito a estudar na mesma escola frequentada por seus irmãos, que se encontram na mesma etapa/ciclo da educação básica, nos termos do art. 53, V, ECA, e art. 227, "caput", § 1º, II, CF.

A escola procurada por Joana não agiu ao amparo legal ao negar a vaga a Mariana em razão do diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista, pois constitui direito da pessoa com transtorno do espectro autista o acesso à educação, na forma do art. 208, III, da CF, ou art. 54, III, do ECA, ou art. 4º, III, Lei 9.394/96 e art. 3º, IV, alínea 'a', da Lei 12.764/2012. Atentar também para as previsões dos artigos 27, "caput", e 28, III, da Lei nº 13.146/2015, bem como art. 2º, parágrafo único, I, alínea 'e', da Lei 7.853/89.

De acordo com o art. 208, §2º, da CF, o não oferecimento de ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente. Não se desconhece também a previsão do art. 88, da Lei 13.146/2015, no sentido de que praticar, induzir ou incitar a discriminação de pessoas em razão de sua deficiência configura, cuja pena de reclusão é de 1 (um) a 3 (três) anos e multa. Contudo, especificamente no caso de gestor escolar que recusa matrícula de aluno portador de Transtorno do Espectro Autista, o art. 7º da Lei 12.764/2012 estabelece punição com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos. **(3,0 pontos)**

b) A escola pública não tem amparo legal para negar a vaga a Bernardo em razão da deficiência física e da falta de acessibilidade da escola (art. 208, III, da CF ou art. 54, III e art. 53, I, ambos do ECA). A não oferta ou oferta irregular pelo poder público do acesso ao ensino público e gratuito importa na responsabilização da autoridade competente (art. 208, §§1º e 2º, da CF ou art. 54, §§ 1º e 2º, ECA). A Lei 13.146/2015, nos seus artigos 27, "caput", e 28, II, também estabelece competir ao poder público garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena. No mesmo sentido a previsão do art. 28, XVI, da Lei 13.146/2015 ou art. 4º, IX, da Lei 9.394/96. **(2,0 pontos)**

c) A escola particular não tem amparo legal para cobrar valores adicionais de qualquer natureza nas mensalidades, anuidades ou matrícula como condicionante à oferta de ensino acessível aos deficientes físicos ou mentais (art. 28, § 1º, Lei 13.146/2015, cuja constitucionalidade foi declarada pelo STF na ADIn 5.357/DF). **(2,0 pontos)**

d) Bernardo tem direito a receber atendimento especializado (profissional de apoio) no período de permanência na escola (art. 227, "caput", § 1º, II, e art. 208, III, ambos da CF ou art. 54, III, do ECA). A Lei 13.146/2015 diz competir ao estado formar e disponibilizar professores para o atendimento educacional especializado, onde se incluem os profissionais de apoio escolar (art. 28, XI e XVII). Previsão semelhante é possível encontrar no art. 58, § 1º, da Lei 9.393/96.

O custo do profissional de apoio ou acompanhamento especializado e demais medidas inclusivas, compete ao ente público responsável pela instituição de ensino, ou, no caso de escola particular, à pessoa jurídica, segundo prevê o art. 28, § 1º, da Lei 13.146/2015, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza nas mensalidades, anuidades e matrículas. **(3,0 pontos)**





Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Edição n. 3793-A

GRUPO TEMÁTICO IV - QUESTÃO 03

a) O superendividamento é um fenômeno duradouro que atinge o consumidor pessoa física/natural que tenha contraído dívidas de consumo (incluindo operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada) de boa-fé se veja na impossibilidade de pagar sua totalidade sem causar prejuízo e comprometimento do seu mínimo existencial. A lei exclui da proteção as dívidas de consumo contraídas mediante fraude ou má-fé, bem como a aquisição ou contratação de produtos e serviços de luxo de alto valor e contratos celebrados com o dolo específico de não realizar o respectivo pagamento, buscando preservar a tutela protetiva do consumidor, evitando salvaguardar comportamentos supérfluos ou desleais. Também são excluídas as dívidas relacionadas ao fisco, a delitos e a pensões alimentícias, já que a origem dessas fogem de uma intenção propriamente consumerista. Superendividamento distingue-se do mero inadimplemento porque este é um fenômeno isolado e não duradouro (não pagamento de uma dívida no seu vencimento, independentemente do motivo). Distingue-se da situação de insolvência, que revela crise e descontrole patrimonial com insuficiência de bens/patrimônio para saldar as dívidas contraídas, independentemente de sua natureza (de consumo ou não). Por fim, distingue-se do simples endividamento, que é a contração de dívidas que pode ser administrável mediante adequado planejamento financeiro. **(3,0 pontos)**

b) As bases principiológicas e normativas nas quais se funda a proteção do superendividamento são **dignidade da pessoa humana, boa-fé objetiva, direito à informação, direito à vida e à saúde, função social do contrato, hipossuficiência e hipervulnerabilidade** do consumidor. **(4,0 pontos)**

c) A Súmula 297 do STJ reconhece a aplicabilidade do CDC às instituições financeiras, o que implica o reconhecimento de que a concessão de crédito se trata de **relação de consumo**, de acordo com o §2º do art. 3º do CDC, cuja **responsabilidade do agente financiador/fornecedor é objetiva pelo fato do serviço** e pelo descumprimento do dever de **segurança**, segundo artigo 14 do CDC. **(3,0 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO IV - QUESTÃO 04

Desastre é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável; eventos que causam danos humanos, materiais ou ambientais, e consequentes prejuízos econômicos e sociais. Num contexto de mudanças climáticas, evidencia-se a ação antrópica como potencializadora dos desastres, que passam a ocorrer em maior magnitude e intensidade. No Brasil, as três esferas de poder (Municípios, Estados, União) possuem responsabilidades no enfrentamento dos desastres, possuindo diversos instrumentos à disposição para uso nas diferentes fases dos desastres (prevenção, preparação, resposta e reconstrução). Como exemplo desses instrumentos podemos referir o plano diretor, previsto no Estatuto da Cidade, cujo conteúdo mínimo, para além do mencionado no art. 42 daquela lei, deve conter regras sobre parcelamento do solo, mapeamento de áreas de risco, planejamento de medidas preventivas e de preservação de áreas verdes, entre outras, quando o município estiver inserido no cadastro nacional. O próprio cadastro nacional criado pela PNDC é outro instrumento digno de menção, devendo o município ser cadastrado (por iniciativa própria ou indicação de outro ente federado) se tiver no seu território áreas suscetíveis a deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. Outro instrumento imprescindível referido pela PNDC é o plano de contingência, que deverá conter ações de prevenção e de emergência, definindo recursos humanos e materiais para todas as fases dos desastres, a fim de reduzir o risco ou minimizar seus efeitos. Tais instrumentos possuem inter-relações que devem ser observadas pela gestão pública, como por exemplo a necessidade de que o plano diretor seja compatível com o plano de gerenciamento de recursos hídricos da bacia hidrográfica pertinente, gerando com isso deficiências de implementação pela falta de integração das esferas locais e regionais, ante a ausência de um ordenamento territorial nacional. **(10,0 pontos)**